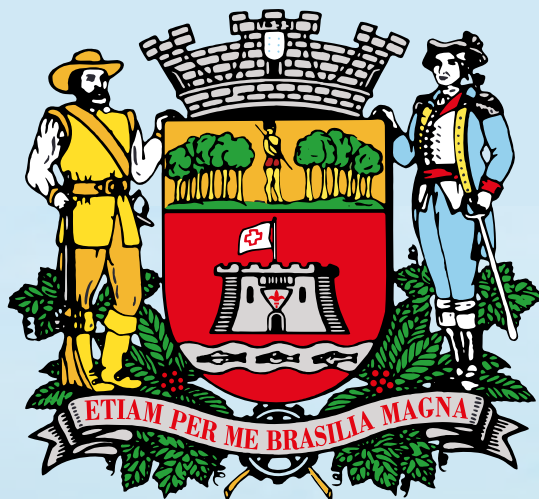


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

15 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO 4980

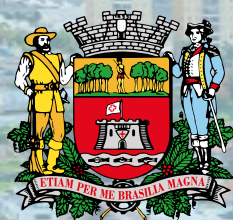
# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 16
Leis.....	17 a 19
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	19 a 23
Gestão de Pessoas.....	23 a 25
Casa Civil.....	25
Ipřejun.....	25
Cijun.....	25
Dae.....	25 e 26
Escola de Gestão Pública.....	26
Promoção da Saúde.....	26
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	26 a 28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	28 a 30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	30
Mobilidade e Transporte.....	30
Educação.....	31 e 32
Assistência e Desenvolvimento Social.....	32
Fumas.....	32
Portarias.....	33
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	33 e 34
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	34 a 36

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	37 a 50
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2021

OBJETO: Fornecimento de mistura para preparo de bolo de milho com flocos de goiaba, mistura para preparo de bolo sabor limão com calda de limão e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021

OBJETO: Fornecimento de óleo de girassol, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2021

OBJETO: Aquisição de sacola plástica personalizada, modelo alça camiseta com impressão do logo do FUNSS, destinada à Unidade de Gestão da Casa Civil.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021

OBJETO: Aquisição de aparelho de raio x odontológico, 70 KVP, 8 MA, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2021

OBJETO: Aquisição de desinfetante profissional super concentrado, 5 litros, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de novembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2021

OBJETO: Aquisição de pneus de caminhão/ônibus radial, 215/75 x R17,5 e pneu de van/utilitário radial, 215/75 x R16, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos (abiraterona 250mg e regorafenib 40mg), para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/21, de 14 de outubro de 2021

ÓRGÃO: Município de Jundiá. OBJETO: Fornecimento de uniformes escolares (calça helanca, bermuda helanca, short saia, camiseta com manga, e blusa com capuz), sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Educação. DISPONIBILIDADE DO

EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações – Pregão Presencial – grátis), ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 28 de outubro de 2021, às 09:30 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal “Nova Jundiá” – Av. da Liberdade s/nº – 8º Andar (Auditório) – Ala Norte – Vila Bandeirantes – Jundiá – SP. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: EMILY SCAPINELLI VAZ.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

EDITAL Nº 017, de 14 de outubro de 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de obra de requalificação dos passeios públicos e vias dos Bairro São Camilo e Jardim Tarumã, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do e-mail [ysilva@jundiai.sp.gov.br](mailto:ysilva@jundiai.sp.gov.br) (servidor Yuri Henrique) ou pelos telefones (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 04 de novembro de 2021, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 284/2021** – Prestação de serviços de locação de veículos médios, tipo van, com motorista, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer Processo Administrativo nº 10.160-4/2021

I – Ficam expedidos NOVO Anexo I e NOVA Minuta do Contrato para o Pregão Eletrônico supra, em substituição ao Anexo I e Minuta do Contrato do Edital de 21 de setembro de 2021, sendo que esse Novo Anexo e Minuta do Contrato estarão disponíveis, na íntegra, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, sob o título “pe284-21 Novo Anexo” e “pe284\_21 Novo CT” ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição do Novo Anexo e Minuta de Contrato, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 03 de novembro de 2021, às 14:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

III – As empresas que efetuaram o “download” do Anexo I e Minuta do Contrato anteriores, deverão realizar o “download” do Novo Anexo e Minuta do Contrato atualizados, tendo em vista as alterações ocorridas. Jundiá, em 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 299/2021** – Aquisição de câmara hematoimuno para conservação de vacinas, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 10.945-8/2021

I – Fica alterada a descrição detalhada do item “01 – CAMARA HEMATOIMUNO PARA CONSERVACAO DE VACINAS” do Relatório Descrição Detalhada dos Itens, constante do pregão em epígrafe, conforme redação abaixo elencada:

“1 - CAMARA HEMATOIMUNO PARA CONSERVACAO DE VACINAS [...]

- SISTEMA DE SEGURANÇA CAPAZ DE MANTER O SISTEMA DE REFRIGERACAO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA, POR NO MINIMO 24 HORAS, PODENDO CHEGAR ATE 48 HORAS”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente



## ADMINISTRAÇÃO

estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no /link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 28 de outubro de 2021, às 09:30 horas.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ERIKA MELATO FRARE III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 299/2021, de 16 de setembro de 2021.

Jundiaí, em 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 13 de outubro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/21 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, controle e gestão patrimonial do acervo do Município de Jundiaí, através da realização de inventário patrimonial por meio da implantação de solução de R.F.I.D. (Rádio Frequency Identification), U.H.F. (Ultra High Frequency), Hardware (coletores portáteis e etiquetas) e middleware com saneamento de dados e em tempo real, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades do Município, a fim de realizar estudos e efetuar a definição de vida útil e apuração do valor residual do ativo imobilizado, destinado à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Processo Administrativo nº 05.616-2/21.

Face ao que consta dos autos e com base nas manifestações de ordem jurídica e técnica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

- INDEFERIR os recursos apresentados pelas empresas RFMOBI SOLUTIONS LTDA, ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA-EPP e GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, tendo em vista que os pedidos formulados não comportam ser acolhidos;
- MANTER a desclassificação da proposta da empresa GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
- MANTER a habilitação da empresa ADVANCED APPRAISAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, bem como, ADJUDICAR o objeto da presente licitação à referida empresa, que atendeu as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 08 de outubro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 – Aquisição seringa descartável, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 11.440-9/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR as empresas SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI ME; FERNANDA DAMASCENO LIMA 42048261809; SPONTON & SPONTON LTDA ME; MB CASSANO CIRURGICA EPP e SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME para o item 1 (cota reservada), por apresentarem valores superiores a 10% do valor apresentado pela vencedora da cota principal, conforme 10.2.1.a do Edital:

- I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital:
- CIRURGICA SAO JOSE LTDA: item 1 (cota principal e reservada).

ÁGATHA KARNER

Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das autoclaves pertencentes à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo

nº 6.051-1/2021:

- KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI.....R\$ 194.398,56. (Considerando o prazo de vigência de 12 meses).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 285/2021 – Aquisição de tinta acrílica premium, branco neve, fosco, sem cheiro, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 10.196-8/2021:

- DURA TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA – ME.....R\$ 17.880,00

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021 – Aquisição de fogão a gás, industrial 4 bocas e forno, destinado a Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 10.365-9/2021:

- MATHEUS FORTE ME  
– Item 01 .....R\$ 22.980,00

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2021 – Fornecimento de Indicador Biológico Autocontido para Esterilização a Vapor, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 9.474-2/2021:

- BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP:  
– Item 01 .....R\$ 500,00/CX

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 10.809-6/2021

Dispensa de Licitação nº 70/2021

I-Objeto:Prestação de serviços para implantação de videomonitoramento na EMEB Fernanda de Favre Merbac, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Educação.

II -Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN (CNPJ 67.237.644/0001-79)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

V - Prazo de entrega: até 100 (cem) dias.

VI - Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, para implantação de solução de videomonitoramento na EMEB Fernanda de Favre Merbac, localizada na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queirós, nº 453 – Parque Residencial Jundiaí – Jundiaí/SP, com integração das câmeras de infraestrutura da CIJUN e Guarda Municipal, visando a continuidade dos trabalhos administrativos e pedagógicos, atualmente realizados, por meios digitais e tecnológicos, garantindo a segurança e integridade dos servidores e municípios que transitam pela escola, além de zelar pelo patrimônio público.

A escolha da presente Companhia se deu por se tratar de entidade que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei Federal nº. 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

Isabel Camilo de Souza  
Diretora do Depto. Financeiro

UGE, em 13 de outubro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada Sra. Diretora do Depto. Financeiro, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

**ADMINISTRAÇÃO**

Vasti Ferrari Marques  
Gestora da Unidade Educação

proferida por esta Administração à empresa INOVE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME.

Jundiaí, 08 de outubro de 2021  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora do Departamento de Contratações

**DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA CASA CIVIL DATADO DE 05.10.2021**

Compra Direta 295/2021 - Empenhos nºs 6.338 e 6.341 de 05/03/2021 – Objeto: Fornecimento de divisórias e porta de vidro conforme projeto, destinado à Unidade de Gestão da Casa Civil. Considerando os transtornos causados pela empresa MGVA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.263.428/0001-50, estabelecida no município de CAMPINAS/SP, devidamente relatados no processo supra; Considerando que a empresa não apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Edital de Conhecimento publicado na Imprensa Oficial do Município nº 4968, em 17/09/2021, o qual foi publicado por restar infrutífero o encaminhamento através de e-mail e dos Correios no endereço cadastrado no site Compra Aberta do Município e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Advertência”, com fundamento no Item “K” do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Casa Civil  
Unidade de Gestão da Casa Civil

**EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE APLICADA- FASE DE RECURSO**

Compra Direta 2157/2020 – Empenho nº 31.128 de 19/11/2020  
Objeto: Prestação de serviços de instalação elétrica, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

DARLENE SANTIAGO POLETTO, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER, que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail e carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para manifestação da decisão proferida:

**DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DATADO DE 14.09.2021**

Compra Direta 2157/2020 – Empenho nº 31.128 de 19/11/2020 - Objeto: Prestação de serviços de instalação elétrica, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa INOVE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 33.787.641/0001-97, estabelecida no município de PAULÍNIA/SP, devidamente relatados no processo supra; Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Edital de Conhecimento publicado na Imprensa Oficial do Município nº 4957, em 27/08/2021, o qual foi publicado por restar infrutífero o encaminhamento através de e-mail e carta registrada enviada pelo Correios no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta do Município; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses”, com fundamento previsto no Item J do Edital e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Notifica-se essa empresa, ficando concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para eventual apresentação de Recurso, em face da sanção aplicada.

Eventual recurso deverá ser encaminhado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratações, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou e-mail vstorari@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8640 com Vanessa B. Storari.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 139/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AAR RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA. PROCESSO: nº 07.353-0/21. ASSINATURA: 30/09/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA SEM EMISSÃO DE LAUDO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 213/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 26954/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11200,00 OBJETO: SWITCH COM 48 PORTAS ELETRICAS 10/100/1000 - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 26955/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11200,00 OBJETO: SWITCH COM 48 PORTAS ELETRICAS 10/100/1000 - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 26956/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 16800,00 OBJETO: SWITCH COM 48 PORTAS ELETRICAS 10/100/1000 - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 26958/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 44800,00 OBJETO: SWITCH COM 48 PORTAS ELETRICAS 10/100/1000 - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 26959/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11200,00 OBJETO: SWITCH COM 48 PORTAS ELETRICAS 10/100/1000 - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 074/2017, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CRISTIANE BISSOLI - ME. PROCESSO: 11.296-3/17. ASSINATURA: 08/10/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 45.466,66. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PRÉCIO nº 2/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 179/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A. PROCESSO: 11.921-0/20. ASSINATURA: 28/09/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 24.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, EXCETO MULTAS DE TRÂNSITO. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e alteração da razão social.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 178/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A. PROCESSO: 11.922-8/20. ASSINATURA: 28/09/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 12.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, SEM EXCLUSIVIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO PRÓPRIO DE ARRECAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DETRAN-DEBRABAN - SÉGMENTO 7. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e alteração da razão social.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO IV E RERRATIFICAÇÃO VI, que se faz ao Contrato de Gestão Nº 002/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "b", § 1º, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SAÚDE-GESTÃO DESENV. POL. PUBL. SAÚDE. PROCESSO: 01.479-5/18. ASSINATURA: 13/10/2021. VALOR: R\$ -407.446,59. OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 2/2018. ASSUNTO: Supressões ao objeto do contrato e retificação do anexo IX da chamada pública nº 02/2018.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 148/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA - ME. PROCESSO: nº 07.722-6/21. ASSINATURA: 13/10/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 158.422,87. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, SITUADA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA N 836, CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 19/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PROPONENTES: 04.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 140/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUND SER EM CONST E COM VAREJ DE MAT CONST LTDA ME. PROCESSO: nº 06.174-1/21. ASSINATURA: 13/10/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.268,91. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NA EMEB ANTÔNIO BRUNHOLI NETO, SITUADA NA RUA ARI BARROSO, N 25, JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 15/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PROPONENTES: 05.

**ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONVITE-OBRAS Nº 032/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares em nova sede da Casa de Passagem (SOS), situada na Vila Argos Velha, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 10.940-9/21.  
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;  
Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 276/278 e 307/308, bem como realizações de diligências, conforme fls. 287/305;  
RESOLVE:

I – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	JUND SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 310.521,24
2º	CENTRAL DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 320.025,52
3º	SAGA ENGENHARIA LTDA	R\$ 320.509,93

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa JUND SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.  
Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 14 de outubro de 2021.  
Emily Scapinelli Vaz  
Presidente da CMHJL

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2021 – Aquisição de pasta a base de banana verde e azeite, tipo manteiga, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 8.178-0/21:

- FB Alimentos e Bebidas Ltda Epp.....R\$ 16.878,00

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**ATO DE ADJUDICAÇÃO de 14 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – Aquisição de muleta axilar adulto, cadeira de banho adulto básica e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 4.748-4/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação de habilitação apresentada, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca dos catálogos e documentos técnicos apresentados, tratativas de negociação e, considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, pelos motivos que seguem:

- SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, para o item 10 (cota principal), por não manter a proposta e, para o item 12 (cota principal), por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em Edital.

- MARCOS OSIRES MARTINS ME, para o item 14 (cota principal), por deixar de apresentar catalogo no prazo legal concedido, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento, desatendendo ao item 6.3 do Anexo I do Edital.

- TENTECH PROTESES E ACESSORIOS LTDA EPP, para o item 12 (cota principal), por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- TENTECH PROTESE E ACESSORIOS LTDA: itens 01, 11 e 15 (cotas principais);

- ON LINE ORTOPEDIA EIRELLI ME: itens 03,06,07,08,09 e 16 (cotas principais e reservadas) e Itens 02,04,05 e 13 (cotas principais);

- ORTOPEDIA BIOTECNICALTDA EP: itens 10,12 e 14 (cotas principais)

LEONARDO FERNANDES RELA  
Pregoeiro

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2021 – Fornecimento de leite em pó para lactentes, cacau em pó solúvel e outros, sob Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão da Educação, HOMOLOGADO as empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 9476-7/2021.

-NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - item 01 cotas principal e reservada (R\$ 40,20 p/KG).

-MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI - item 02 cotas principal e reservada (R\$ 21,50 p/KG).

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade da Educação.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO de 14 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2021 – Aquisição de placa plana para estomia e placa para uro/colostomia, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 11.418-5/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME – Item 01 e 02.

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.519, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ BRENNHA. PROCESSO SEI: 16524/2021. SEM IMPACTO DAS METAS CONTIDAS NO PPA E LDO. REF. SOLICITAÇÃO 1.529 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 204.267,42 (DUZENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	204.267,42
		TOTAL....R\$	204.267,42

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

:3.01.04.122.0190.2005	ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.000,00
:3.01.27.811.0192.2761	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	46.267,42
:3.01.27.812.0192.2177	GESTÃO OPERACIONAL DO DESPORTO ADAPTADO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	15.000,00
:3.01.27.812.0192.2197	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51.00			
0000	PRÓPRIA		
		R\$	25.000,00
:3.01.27.812.0192.2769	GESTÃO OPERACIONAL DO DESPORTO COMUNITÁRIO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	58.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

:3.01.27.813.0192.2173	Eventos N. 30.519/2021 EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER A COMUNIDADE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.000,00

TOTAL....R\$ 204.267,42

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMARA DE REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA E CANETA ODONTO DE ALTA ROTACAO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

REF. SOLICITAÇÃO 1.573 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.076  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MESA AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.562 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.044  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.406,73 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO E S P E C I A L I D A D E S ODONTOLÓGICAS		
		R\$	19.506,73
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO E S P E C I A L I D A D E S ODONTOLÓGICAS		
		R\$	4.900,00
		TOTAL....R\$	24.406,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 30.520/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.521, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMARIO ALTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DE ALTA CUSTO (RI 770.056). REF. SOLICITAÇÃO 1.565 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA DE ALTO CUSTO (RI 770.058). REF. SOLICITAÇÃO 1.566 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.690,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	11.690,00
		TOTAL....R\$	11.690,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.522, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A CASA SOL. COM RECURSOS ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME REPROGRAMAÇÃO APROVADA PELO CMAS. CONV 127. REF. SOLICITAÇÃO 1.542 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 770.027

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.086,69 (SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
		R\$	7.086,69
		TOTAL....R\$	7.086,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.523, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BASE COMUNITÁRIA MÓVEL PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL 202141260003 - CONVÊNIO 606/2021-PROCESSO SEI 7.799/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.528 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISICAÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6507	CEF-MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA GM-BASE COM. MÓVEL		
		R\$	4.450,00
		TOTAL....R\$	4.450,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.524, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM OS EDITAIS 03, 04 E 05 DE 2021, VINCULADOS À LEI ALDIR BLANC - PROCESSO SEI 9.208/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.571 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA  
PEDIDO REQUISICAÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 802.323,64 (OITOCENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS		
5707	LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
		R\$	802.323,64
		TOTAL....R\$	802.323,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.525, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA DE REEQUILIBRIO ECONOMICO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO 15747-5/20 - PE 360/20 REF. SOLICITAÇÃO 1.482 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.730  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.085,84 (CENTO E QUARENTA MIL E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	140.085,84
		TOTAL....R\$	140.085,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.526, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BALCÕES TÉRMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 1.538 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.939  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FREEZERS E GELADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 1.535 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.935  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA USO NA HORTA ESCOLAR DO PROJETO VALE VERDE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 1.536 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.930  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO LIQUIDIFICADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 1.537 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.937  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 319.256,87 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		R\$	319.256,87
		TOTAL....R\$	319.256,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 30.526/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.527, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BALANCA PORTATIL PARA PESAGEM DE PESSOAS, CAPACIDADE 200 KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.994 DE 29/10/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.582 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.934

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESTADIOMETRO DIGITAL ULTRASSONICO PORTATIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.994 DE 29/10/2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.583 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.073

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.916,50 (NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5090	MS/FNS/COVID-19/FORTALEC. EQUIPES/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$	12.750,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5090	MS/FNS/COVID-19/FORTALEC. EQUIPES/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$	82.166,50
	TOTAL....R\$		94.916,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5090	MS/FNS/COVID-19/FORTALEC. EQUIPES/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$	94.916,50
	TOTAL....R\$		94.916,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 30.527/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.528, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA 80W, PORTATIL, COM MICROFONE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA N.1402, DE 15 DE JUNHO DE 2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.579 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.081

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.577 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.078

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TRAMPOLIM COM 32 MOLAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA N.1402, DE 15 DE JUNHO DE 2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.578 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.079

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.485,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5069	MS/FNS/EMENDA PARLAM. 002 / 2016 EQUIP.PERM	R\$	14.175,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5062	MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	R\$	12.310,00
	TOTAL....R\$		26.485,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 30.528/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.511, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO NA VIELA MÁRIO FRANCHI SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.531 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.936  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.378,22 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA	R\$	12.378,22
		TOTAL....R\$	12.378,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.15.451.0186.1501	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	12.378,22
		TOTAL....R\$	12.378,22

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.532 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.938  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 771,27 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	771,27
		TOTAL....R\$	771,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	771,27
		TOTAL....R\$	771,27

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.513, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRAPARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UGSM/GM, DEFESA CIVIL E SAMU. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA . PROCESSO SEI: 15.640/2021 REF. SOLICITAÇÃO 1.456 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.703  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	MUNICÍPIO SEGURO - PMS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	100,00
		TOTAL....R\$	100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	100,00
		TOTAL....R\$	100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.514, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRAPARTIDA PARA AQUISIÇÃO DE BASE COMUNITÁRIA MÓVEL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA USO NA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO: SEI 7799/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.493 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.822  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.400,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	12.400,00
		TOTAL....R\$	12.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	12.400,00
		TOTAL....R\$	12.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.515, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA. REF. SOLICITAÇÃO 1.534 - UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.576,25 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	83.576,25
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	83.576,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

06.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	83.576,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	83.576,25

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FONTE DAS NOIVAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.543 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.001  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$	17.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0903	ROYALTIES		
		TOTAL....R\$	17.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$	17.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0903	ROYALTIES		
		TOTAL....R\$	17.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMARIO ALTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DA SAUDE E CLINICA DA FAMÍLIA HORTOLANDIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.569 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.063

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMARIO ALTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.567 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.059

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMARIO ALTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 1.568 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.060

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESCADA EM INOX POLIDO, COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - UNIDADES BASICAS DE SAUDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.548 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.833

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESCONTAMINAÇÃO DO AR - CLINICO/HOSPITALAR, PARA ADEQUACAO DA SALA DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA USF CENTENARIO, CLINICA DA FAMILIA NOVO HORIZONTE E CLINICA DA FAMILIA HORTOLANDIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.564 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.055

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE PVC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVENCIA, CULTURA, TRABALHO E GERACAO DE RENDA (RI 769.942). REF. SOLICITAÇÃO 1.551 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RESINA ACRILICA E ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO GESSO, PARA CONFECCÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA UBS GUANABARA (RI. 769.970) REF. SOLICITAÇÃO 1.559 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 30.517/2021

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RESINA ACRILICA E FRESA DE TUNGSTENIO, PARA CONFECCÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS PARA UBS GUANABARA (RI 769.989). REF. SOLICITAÇÃO 1.560 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLINICA DA FAMÍLIA HORTOLANDIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.561 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 770.029

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.018,58 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	30.717,58
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	890,00
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	2.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	18.811,00
		TOTAL....R\$	53.018,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 30.517/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.518, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOLA CRESPA PARA MASSAGEM E STEP COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA N.1402, DE 15 DE JUNHO DE 2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.558 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.965  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BOLA SUICA, BASTÃO EM PVC E ESCADA DE AGILIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA N.1402, DE 15 DE JUNHO DE 2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.557 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.963  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CANELEIRA AJUSTAVEL COM PESOS REMOVÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA N.1402, DE 15 DE JUNHO DE 2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.556 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.958  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO PVC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA N.1402, DE 15 DE JUNHO DE 2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.554 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.949  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FAIXA ELÁSTICA LARANJA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA N.1402, DE 15 DE JUNHO DE 2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.553 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.943  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.929,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5062	MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"	R\$	15.929,00
	TOTAL.....R\$		15.929,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 30.518/2021

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.529, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMARIO BAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UBS CORRUPIRA (RI 770.064). REF. SOLICITAÇÃO 1.570 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO  
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E ESTOQUE CENTRAL DE VACINAS DO MUNICÍPIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.555 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.953  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E ESTOQUE CENTRAL DE VACINAS DO MUNICÍPIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.555 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO REQUISIÇÃO 769.953  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 921.125,00 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	465,00
14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS	R\$	920.660,00
	TOTAL....R\$		921.125,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 30.529/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**LEIS**

**LEI N.º 9.645, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
(Prefeito Municipal)

Institui o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Ficam instituídos o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**, a serem conferidos, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas, respectivamente, que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas públicas municipais relacionadas às ações primárias da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT no trânsito do Município de Jundiaí.

**Parágrafo único.** A concessão do Diploma e do Selo referida no "caput" será para ações voltadas às prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

**Art. 2º** A escolha dos agraciados se dará por intermédio da avaliação de uma Comissão constituída para esse fim, cuja composição será definida em Regulamento.

**Parágrafo único.** Os nomes dos agraciados serão divulgados por Portaria do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

**Art. 3º** Os critérios para a formatação, padrões, cores e "layout" do diploma e do selo serão estabelecidos em Regulamento.

**Art. 4º** O diploma, obrigatoriamente, conterà os seguintes dizeres:

I – no anverso:

- a) nome completo do agraciado;
- b) nacionalidade;
- c) naturalidade;
- d) data de expedição do diploma;
- e) assinatura do Prefeito Municipal;
- f) assinatura do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

II – no verso:

- a) número da Portaria de que trata o art. 2º, parágrafo único desta Lei, constando ainda o número da edição e a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
- b) ata e assinatura do responsável pela emissão e controle do Diploma por parte da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

**Parágrafo único.** As especificações de estilo a serem observadas na confecção do Diploma e do Selo serão estabelecidas em Regulamento.

**Art. 5º** A entrega do Diploma e do Selo será feita solenemente, preferencialmente na data alusiva às comemorações do Dia Nacional do Trânsito, que acontece no mês de setembro, ou durante a campanha denominada "Maio Amarelo".

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.646, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública remanescente de desapropriação para obra pública, objeto da matrícula número 167.237, pertencente à circunscrição do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, que constitui o Anexo I desta Lei:

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura ao proprietário lindeiro ou sucessores deste a área pública à que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** A área pública tratada nesta Lei acha-se caracterizada conforme planta e laudo de avaliação anexos, que constituem Anexos II e III desta Lei, respectivamente.

**Art. 4º** O valor da alienação consta no laudo de avaliação anexo a Lei, desde que a escritura de venda e compra seja lavrada em até 90 dias corridos, contados da sua publicação.

**§ 1º** Não se efetivando a lavratura da escritura de venda e compra no prazo previsto no caput, o imóvel deverá ter seu valor reavaliado pelo Município antes de efetivar a venda.

**§ 2º** O pagamento poderá ser a vista até a data da celebração da escritura pública ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGP-M, devendo a primeira parcela ser paga até a data da assinatura da escritura, a qual deverá conter ainda, condição resolutória.

**§ 3º** Na falta de pagamento de qualquer parcela incidirá juros de mora de 1% (um por cento) e multa de mora de 10% (dez por cento).

**Art. 5º** A presente alienação far-se-á de acordo com o § 2º do art. 110 da Lei Orgânica do Município c/c alínea "d" do inciso I e § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

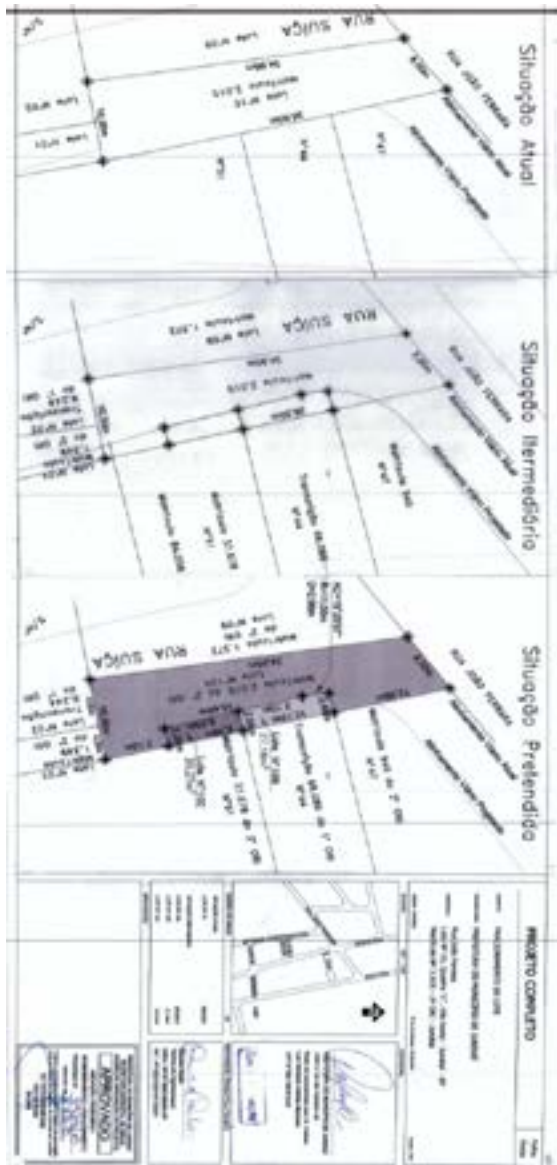
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEIS



4. **BENS EXISTENTES:**  
Terreno : 20,18 m²

5. **VALOR AVALIADO:**  
Terreno : 20,18 m² x R\$ 1.000,00/m² = R\$ 20.180,00  
IPTU : R\$ 1.000,00  
(Valor e Nome ME, Oitocentas e Noventa e Oito Reais)

6. **FOTO DO BEM:**

RUA SUÍÇA, 100

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

**LEI N.º 9.647, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
(Madson Henrique)

Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que específica, para incluir aqueles onde há realização de velórios e sepultamentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1.º.** A Lei nº 4.522, de 20 de fevereiro de 1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que específica, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 1.º (...) (...)

VIII - 1 (uma), no mínimo, junto a cada entrada, nos locais em que haja realização de velórios e sepultamentos. (...)

§ 4º. As cadeiras poderão ser substituídas por meios de transporte alternativos ou equipamentos equivalentes que promovam maior segurança, conforto e autonomia no traslado dos visitantes.” (NR)

**Art. 2.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 9.648, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
(Roberto Conde Andrade)

Institui a **Campanha “SUCATA LEGAL”**, de conscientização sobre boas práticas no comércio de sucatas e materiais metálicos em ferros-velhos e estabelecimentos similares.

214

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

**TALÃO DE AVALIAÇÃO**

1. **EXPERIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Processos em andamento : 6.876/2021  
Diária : R\$ 1.100,00  
Pontuação : Avaliada para análise de mérito

2. **EXPERIÊNCIA DOMÉSTICA**

Propriedade : Prefeitura do Município de Jundiaí  
Cidade Municipal : R\$ 2.000,00  
Município : R\$ 2.000,00 (R\$ 2.000,00)

3. **EXPERIÊNCIA NO MERCADO**

Local : Rua Suíça, 100 - Jundiaí - SP  
Índice : 1000000  
Terreno : 20,18 m²  
Número de Terreno : 1  
Formato : Irregular  
Topografia : Plano  
Solo : adequado para edificação  
Utilização : especificamente para  
Destinação : Não há  
Serviço Público : Não há água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



## LEIS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “SUCATA LEGAL”**, a ser executada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover a conscientização sobre boas práticas no comércio de sucatas e materiais metálicos em ferros-velhos e estabelecimentos similares.

**§ 1º.** A **Campanha** terá por diretrizes:

**I** – a promoção do comércio de sucatas e materiais metálicos obtidos legalmente;

**II** – o incentivo a denúncia de furtos e roubos, inclusive de pessoas físicas ou jurídicas que comercializem materiais metálicos e sucatas provenientes de furtos, roubos e demais atividades criminosas.

**§ 2º.** A **Campanha** poderá ser divulgada, dentre outros meios, mediante:

**I** – realização de palestras, seminários e eventos congêneres;

**II** – distribuição de folhetos e afixação de faixas e cartazes;

**III** – publicações em redes sociais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### LEI N.º 9.649, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Faouz Taha)

Altera a Lei 5.174/1998, que instituiu a Semana e o Dia Municipal dos Idosos, para prever novas datas para celebração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 5.174, de 17 de setembro de 1998, que instituiu a Semana e o Dia Municipal dos Idosos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

“*Institui a Semana dos Idosos (última semana de setembro) e o Dia Municipal dos Idosos (1º de outubro).*” (NR);

**II** – na parte normativa:

“*Art. 1º. É instituída a Semana dos Idosos, a ser comemorada anualmente na última semana de setembro, com o encerramento das celebrações ocorrendo em 1º de outubro, consagrado como o Dia Municipal dos Idosos.*” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

“O PROCON do Município de Jundiá informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiá, Nº 153, Centro) . “Referente às reclamações finalizadas e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso , nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiá, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiá/SP “; **Reclamações feitas no sistema de atendimento SINDEC:**  
**FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado**  
35-002.001.20-0000451 - Gabriela Barbosa Mari - Escola de Beleza - 19167879000199 - Vitoria Guilherme Barbosa Soares - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0000700 - Ensino Universitário Cursos e Treinamentos Ltda - 27996414000179 - Paulo Henrique Brigola Chaves - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0001284 - Simone Cristiane Mazzuia 26175627865 - 35286280000120 - Alisson Gabriel Brum Budniak - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0001793 - Milamoto Comercio de Veiculos Ltda - 51282341000138 - Antonio Aparecido Rodrigues Afonso - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0003948 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 9296295000160 - Edelcio Foradori - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0003948 - Mm Turismo & Viagens S.a - 16988607000161 - Edelcio Foradori - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0004131 - America Net Ltda - 1778972000174 - Associacao Mata Ciliar (amc) - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0004409 - Localiza Rent a Car - 16670085003928 - Roberta Carolina Marconi Marcançoli - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0004473 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/a - 4814563000174 - Josue Pereira de Lima - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0004473 - Faz Sorrisos Odontologia - - Josue Pereira de Lima - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0004634 - Comercio de Materiais Para Construcão Joli Ltda - 51769255000154 - Rodrigo de Almeida - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0004652 - Chubb Seguros Brasil Ltda - 3502099000118 - Jacir Ferreira dos Santos - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0004653 - Distribuidora Almeida Silva - - Ana Cassia de Sousa - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0004899 - Uniconsult Em Ltda - 21586727000172 - Clayde Aparecida Pegoretti - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0004900 - Dr.ª Camila Vieira - 32619343879 - Karina Janaína Vieira - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0004913 - Outlet dos Oculos - - Valdemar Fernandes Gomes - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0004952 - Banco Pan S.a - 59285411000113 - Maria da Glória Pavam de Toledo - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005028 - Eletropaulo Metropolitana Eletr. de São Paulo S/a - 61695227000193 - Maria Edna Alves Ferreira - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005056 - Ituran Servicos Ltda. - 16613061000164 - Henrique Pereira Tavares - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005086 - Dmz7 - 36430971000119 - Cleber Antunes Pinheiro - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005108 - Mercadopago. com Representações Ltda - 10573521000191 - Claudio Daniel Belli - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005123 - Banco Bmg S.a - 61186680000174 - Jorge Fassuci - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005129 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Gilberto Rosa - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005236 - Banco C6 Consignado S.a. - 61348538000186 - Cicera Maria Gomes - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005350 - Tam Linhas Aéreas S/a - 2012862000160 - Francisco Lopes da Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005350 - 123 Viagens e Turismo Ltda - 26669170000157 - Francisco Lopes da Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005375 - Claro S/a - 40432544000147 - Ana Maria Cardoso - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005609 - Banco Itau Consignado S/a - 33885724000119 - Antonio Barbosa de Souza - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005611 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Antonio Barbosa de Souza - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005645 - 123 Viagens e Turismo Ltda - 26669170000157 - Cicera Geraldo da Silva - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005657 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Jacira Severina da Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005687 - Brazilian Assist Representacoes e Tur. Ltda - Me - 5948059000120 - Hector Fernando Flores Gatica - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005708 - Claro S/a - 40432544000147 - Rosimeire Aparecida Teixeira - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005764 - Banco Bradesco Financiamentos S/a - 7207996000150 - Elisangela da Silva Ribas - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005764 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Elisangela da Silva Ribas - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005779 - Fabio Berto de Oliveira Jundiá - 2472335000138 - Mariana Scali - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005790 - Samsung



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Eletrônica da Amazonia Ltda - 280273000722 - Joao Victor Barbara Massinatore - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005853 - Evolutime Comercio de Livros e Cursos Ltda - 20112517000180 - Gláucia Ariane Evangelista - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005857 - William Rodrigo Dabrusso 37365194863 - 12547728000117 - Janaina Ferreira - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005870 - Ebanx S.a. - 13236697000146 - Renato dos Santos - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005870 - Wish.com Representações Eireli - 26415454000117 - Renato dos Santos - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0005891 - GIB Medeiros Spe Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 16417761000183 - Cirlei Maria de Araújo - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005908 - Sleepking Colchões - - Jose Manuel Ferreira - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005921 - Cristini Odontológica Emergencial - - Devair Antonio Boer - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005938 - Sul America Companhia de Seguro Saude - 1685053000156 - Rocha, Borges Consultoria Empresarial S/c Ltda - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0005994 - Wam Brasil Negócios Imobiliários - - Daniela Moraes de Lima - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0005994 - Water Park Sao Pedro Empreendimentos Imobiliarios - 28633654000171 - Daniela Moraes de Lima - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0006024 - Associação Educacional e Cultural Mila & Calvet - 32420678000110 - Leandro Xavier - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006028 - Armazem 4.0 Comercio de Veiculos Ltda - 31994804000187 - Edson Silva Kalid - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006036 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Maria da Glória Pavam de Toledo - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006100 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Francisco Bezerra de Lima - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0006111 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Osvaldo Paulino de Mattos - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006154 - E. D. Nascimento Oticac - 23664002000180 - Herminia Aparecida da Silva Campos - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006162 - Central Jundiá de Formação Profissional S/c Ltda - 4756976000140 - Daniel Scarpinelli - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006177 - Rv Multicarteiras Recuperação de Ativos Eirli - 35096472000174 - Severino Cesario da Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006184 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Maria Aparecida Coan - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006232 - Banco Bradesco Cartões S/a - 59438325000101 - Oraci Franco de Lima - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0006242 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Antonio Ferreira de Gois - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006246 - Inovar Magazine Eireli - 17292698000169 - Argemiro José Scarpinelli - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006270 - Administradora de Cartão de Todos de Jundiá Ltda - 10894538000140 - Josefa Rodrigues da Silva Alves - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006283 - Prime Móveis - Móveis Planejados - - Marcelo Dias da Cruz - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006295 - Conforto Rede Comercial de Colchões Ltda - 61522850011260 - Alexandre Augustus de Oliveira Gurgel - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0006301 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Maria de Fatima Gonçalves de Souza - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006307 - Unidas S.a. - 4437534000130 - Mick William Lima Conceicao - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006322 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45543915059232 - Eliezer Barbosa da Silva - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006327 - Bradesco Consórcio Ltda - 52568821000122 - Jose Cicero Candido da Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006330 - Lucas Perine Argento - 37394088000183 - Vitor Abujamra - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006331 - Daniel Correa de Laia - Me - 66084674000120 - Residencial Dr. Olavo Guimaraes - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006349 - Sorrifacil - - Viviane Moda Guimaraes - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006363 - Elisvaldo Brandao de Brito Lanchonete - 19639218000119 - Josue Marcato - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006382 - Banco Bradesco Cartões S/a - 59438325000101 - Neide de Melo Barbato - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.20-0006395 - Cvc Brasil Operadora e atendida; de Viagens S/a - 10760260000119 - Elvis Jose Vettori - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.20-0006436 - Webcontinental - 8584116000127 - Rafael Assis Lourençon - Fundamentada atendida; 35-002.001.20-0006447 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Marilene Aparecida Malatesta Prado - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000033 - Itapeva Recuperação de Creditos Ltda - 9154383000127 - Teresa de Jesus Salles da Silva (óbito) - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000038 - Guia Fazer e Acontecer Editora Eireli - 11024096000144 - Tais Cristina Francisco Ronqui - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000039 - Banco Safra S/a - 58160789000128 - Helio Antonio Molena - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000049 - Giugliani Comercio de Veiculos Ltda - 26273272000159

- Adriana Nunes Rospendowski - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000052 - Notre Dame Intermedica Saude S.a. - 44649812000138 - Ruthe de Campos - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000067 - Senhor Smart Assist. Téc. Em Equip. de Com. Ltda - 22013184000167 - Nicolas Alexandre Rodrigues Meira - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000079 - Paulo Cesar de Oliveira Mecanica - 20072183000168 - Marco Antonio de Carvalho - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000094 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Inês Aparecida Heincklein - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000124 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Daniel dos Santos - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000132 - Fmd Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortope - 37842249000154 - Edvaldo Paulo Marques - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000133 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Yasmim Martinez Montevechi Reinoldes - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000153 - Doutor Sorriso - - Jurandir Rodrigues Sabara - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000176 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45543915059232 - Fernanda dos Santos Dias Silva - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000195 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Jurandir Rodrigues Sabara - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000197 - Banco Daycoval S/a - 62232889000190 - Domingos de Carvalho - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000240 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Lucia Helena Montini Rios - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000244 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Marcos Jose Aparecido Garcia - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000255 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Aparecido Sergio Veronez - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000272 - Lojas Cem S/a - 56642960000100 - Daniel Henrique do Nascimento - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000273 - Banco Safra S/a - 58160789000128 - Marlene Compregher Rodrigues - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000309 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Antonio Nunes de Cerqueira Filho - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000347 - Cvc Brasil Operadora e atendida; de Viagens S/a - 10760260000119 - Daiane Santos Martins - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000348 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Jose Bergo - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000354 - Irley Ribeiro Bezerra - Ótica - Epp - 11002260000112 - Ligia Adriana de Lima Silva - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000356 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Antonio Coli (óbito) - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000359 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Priscila Aparecida Neves de Melo - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000359 - Fundo de Inv. de Direitos Cred. Multiseg. Npl Ipan - 26405883000103 - Priscila Aparecida Neves de Melo - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000362 - Ativos S.a Companhia Securitizadora de Créditos Fina - 5437257000129 - Lucinedia Felix da Silva Navarro - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000362 - Banco do Brasil S/a - 191 - Lucinedia Felix da Silva Navarro - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000369 - Eletropaulo Metropolitana Eletr. de São Paulo S/a - 61695227000193 - Laerte de Faria - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000396 - Rizzi de Paula Cursos de Informática Idiomas Ltd - 18835567000143 - Cleide Maria de Lima - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000430 - Claro S/a - 40432544000147 - Joana de Paula Godoi - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000434 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Helio Baldo - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000435 - Real Clube - 36115598000101 - Conceição de Fatima Leite da Silva - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000446 - Hs-unam União Nac. do Bem Estar Social, Culturas - - Conceição Aparecida dos Santos - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000453 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Elisabete Vieira da Silva - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000454 - Pernambuco Financiativa S/a - C.f.i. - 43180355000112 - Marcia Aparecida Bernardino Tochetto - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000468 - Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investime - 1149953000189 - Leiliana Pereira de Oliveira - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000468 - Eurocar Multimarcas - - Leiliana Pereira de Oliveira - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000470 - Natura Cosméticos S/a - - Leonice Ribeiro Padilha - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000470 - Fundo de Invest Em Direitos Creditórios Npl2 - 29292312000106 - Leonice Ribeiro Padilha - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000473 - Vvc Empreend. e Construções Ltda. - 5284592000134 - Luis Henrique Kespers - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000488 - Hotel Recanto da Cachoeira - - Morgiana Maia Lima de Souza - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000492 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Cecilia Gracia Meneghetti Lopes - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000492 - Chubb Seguros Brasil Ltda - 3502099000118 - Cecilia Gracia Meneghetti Lopes - Fundamentada Não atendida; 35-

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

002.001.21-0000493 - Microsoft Informática Ltda - 60316817000103 - Fabiano dos Santos Gomes - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000497 - Google Brasil Internet Ltda - 6990590000123 - Fabiano dos Santos Gomes - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000497 - Universidade de São Paulo - 63025530000104 - Fabiano dos Santos Gomes - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000500 - Claro S/a - 40432544000147 - Jose Bento de Souza - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000506 - Notre Dame Intermedica Saude S.a. - 44649812000138 - Penha Aparecida Ferracini - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000508 - Decolar.com Ltda - 3563689000231 - Edson Raiza - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000508 - Localiza Rent a Car Sa - - Edson Raiza - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000518 - Regis Multimarcas Autos Ltda - 7845833000100 - Raimunda Lucena Lima de Oliveira - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000537 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Dulce Pereira de Oliveira - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000561 - B2w Companhia Digital - 776574000660 - atendida; Nascimento Sinhorini - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000561 - Lojas Americanas S/a - 33014556005236 - atendida; Nascimento Sinhorini - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000563 - MI Nacional Esquadrías Ltda - 26484110000160 - Adriano Antunes Portella - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000568 - Maxiweb Internet Provider Ltda - 3790608000155 - Antonio Aparecido Ribeiro Junior - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000582 - Angelo W. de Souza Veiga Telemarketing - 7438119000190 - Antonia Soares Silva - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000622 - Whirlpool S/a - 59105999000186 - Beatriz Tentoni Ferreira Pereira - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000631 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Deilda Custodio Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000641 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Pedro Delgado - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000658 - Banco Pan S.a. - 59285411000113 - Nair Maria Zamboli Benzatti - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000661 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.a. - 71371686000175 - Nair Maria Zamboli Benzatti - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000667 - Eg Treinamentos e Consultorias Digitais Ltda - 9029549000183 - Glauca Felicio de Melo - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000670 - Jundfer Comercio Ferro e Aço Ltda - 22753465000156 - Monise Cristina Boaventura - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000673 - Banco Mercantil do Brasil S/a - 17184037000110 - Edileuza Sena Ribeiro - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000694 - Top Entretenimento Ltda - 10943555000120 - Vanessa Camargo do Nascimento - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000703 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Orival Rufino - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000704 - Whirlpool S/a - 59105999000186 - Ironilde Pacheco Fagundes - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000705 - Cr Comercio de Veículos Ltda - 18551746000159 - Jose Leonardo Zinezi - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000714 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a - 92702067000196 - Nair Martins Bruno - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000721 - Banco Daycoval S/a - 62232889000190 - José Buci Bellinazzi - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000730 - Lojas Cem S/a - 56642960000100 - Neide Medina Bazaglia - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000731 - Pernambucanas Financiadora S/a - C.f.i. - 43180355000112 - Carmelia de Almeida Ramos - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000741 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 9296295000160 - Jose Maria de Mello - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000741 - Tvix Viagens e Turismo S/a - 12337454000131 - Jose Maria de Mello - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000752 - Silene Pavesi 13754224808 - - Cristiano Aparecido de Carvalho - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000762 - Seguros Unimed - 4487255000181 - Marcos Donizeti Garcia - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000769 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Rita de Cassia Gonçalves Pereira - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000769 - Boorala Magazine Ltda - 31493101000175 - Rita de Cassia Gonçalves Pereira - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000777 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Mariane Garcia de Oliveira - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000780 - Tam Linhas Aéreas S/a - 2012862000160 - Jose Aldeni Chaves Rodrigues - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000780 - 123 Viagens e Turismo Ltda - 26669170000157 - Jose Aldeni Chaves Rodrigues - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000790 - Editora Globo S/a - 4067191000160 - Antonio Carlos Recchia - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000798 - Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda - 280273000722 - Bruna Bavieria da Silva Filgueira - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000831 - Iscp Sociedade Educacional S/a - 62596408000125 - Mateus de Almeida Gusmano - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0000840 - Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda - 3361252000134 - Ana

Neide Schuchmann Cukier - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000841 - Joao Pedro Dias Mauricio 11763932435 - 32772142000163 - Guilherme Estevam Trinca - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000920 - Outlet Indaiatuba Griffes - - Jose Antonio de Macena - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0000933 - Sobam Centro Médico Hospitalar S.a. - 50739135000141 - Café Com Letras Moda & Bazar Ltda Me - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000933 - Pentágono Administradora de Benefícios Ltda - 23588140000128 - Café Com Letras Moda & Bazar Ltda Me - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0000975 - Banco Agibank S.a - 10664513000150 - Maria de Lourdes Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001010 - Spinelli & Verdolini Academia Ltda - 17882942000143 - Fernanda Lopes de Camargo - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001021 - Apple Computer Brasil Ltda - 623904000173 - Rita de Cassia Rodrigues da Silva - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001027 - Banco Agibank S.a - 10664513000150 - Zelia Vicente Lopes - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001083 - Felipe Garcia Angioletto - 28359632000165 - Renata Antunes Macedo - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001098 - Miro's Buffet - - Mirian do Nascimento Ayres - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001112 - Cvc Brasil Operadora e atendida; de Viagens S/a - 10760260000119 - atendida; Costa Oliveira - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001113 - Portobello Shop - Jundiaí - 5876012002494 - Nicolino Mitidieri - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001177 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Manoel Rodrigues (óbito) - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001190 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Vanderlei Souza Santos - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001190 - Help Loja de Créditos - 7677411003857 - Vanderlei Souza Santos - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001250 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Luiz Carlos Cucato - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001257 - Arca Veículos Ltda - 9244560000328 - Jaime Pires de Aguiar - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001260 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Aparecido Albino da Silva - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001275 - Fsk Comercio de Roupas Ltda - 14008088000100 - Rosana da Penha Zachello Corrêa - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001289 - Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investime - 1149953000189 - Daniel de Almeida - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001295 - Decolar.com Ltda - 35636890000231 - Laura Rizzi Rancoleta - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001330 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Ronaldo Cesar Pincinato - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001336 - Itapeva Xi Multicarteira Fundo de Investimento Em - 30366204000101 - Altair Aparecido Ferraz - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001364 - Banco do Brasil S/a - 191 - Deilâne Araujo deSouza - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001376 - Atria Veículos Ltda Me - 21411055000164 - Lucas Alencar da Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001403 - Garthen Ind. e Com. de Maq. Ltda - 82981721000194 - Juliano Polesi - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001432 - Becker's Centro Automotivo e Comercio de Pneus Ltd - 34348471000107 - Jonathan Perieira Ramos da Silva - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001459 - Instituto de Assist. Médica Ao Servidor Pub. Estad - - Orzila Nadal Tubero Pedro - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001482 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Marcia Cristina Losqui - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001498 - Rizzi de Paula Cursos de Informática Idiomas Ltd - 18835567000143 - Queiko Fukushima - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001515 - Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado O - 6099229000101 - Joanes Lopes Ribeiro - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001544 - Banco Votorantim (cartões) - Ouvidoria - 59588111000103 - Ana Maria Cardoso - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001544 - Faz Sorrisos Odontologia - - Ana Maria Cardoso - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001599 - Cvc Brasil Operadora e atendida; de Viagens S/a - 10760260000119 - Marcia Cristina Losqui - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001599 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 9296295000160 - Marcia Cristina Losqui - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001677 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 9296295000160 - Daniele Nepomuceno de Souza Ladeia - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001677 - Mm Turismo & Viagens S.a - 16988607000161 - Daniele Nepomuceno de Souza Ladeia - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001679 - Vrg Linhas Aéreas S/a - 7575651000159 - Daniele Nepomuceno de Souza Ladeia - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001679 - Tvix Viagens e Turismo S/a - 12337454000131 - Daniele Nepomuceno de Souza Ladeia - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001715 - Banco Bradesco Financiamentos S/a - 7207996000150 - Jose Carlos da Silva - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0001728 - Apple Computer Brasil Ltda - 623904000173 - Bruno Pinheiro Pozzani - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001759 - Claro S/a - 40432544000147 -



## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Roberta Carolina Marconi Marcançoli - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001766 - Filipe Allatere Dias - 24302982000134 - Michael Trindade da Silva - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001833 - Mercadopago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Hilda Mello - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001833 - Rd Negocios Digitais Ltda - 36926883000102 - Hilda Mello - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0001892 - Rezende Conx Jundiaí Spe Ltda - 14365598000127 - Mariana Soares Povoá - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0001993 - Apple Computer Brasil Ltda - 623904000173 - Evandro Colucci Garcia - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.001.21-0002022 - Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado O - 6099229000101 - Viviane Yuri Yamamoto Pereira - Fundamentada atendida; 35-002.001.21-0002067 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Gerson Gianni Carvalho - Fundamentada Não atendida; 35-002.001.21-0006511 - Rn Comercio Varejista S/a - 13481309010155 - Maura Pereira - Fundamentada Não atendida; 35-002.003.20-0001499 - Fundacao Escola Nacional de Seguros Funenseg - 42161687000197 - Ewerton Velasquez Reboredo - Fundamentada Não atendida; 35-002.003.20-0004706 - Bicudo Center Car Veiculos Ltda - 58635376000152 - Edno Augusto Leal - Fundamentada Não atendida; 35-002.003.20-0005686 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Ana Paula Silveira Valverde Zillo - Fundamentada atendida; 35-002.003.20-0005686 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda - 15436940000103 - Ana Paula Silveira Valverde Zillo - Fundamentada atendida; 35-002.003.20-0006172 - Sema Training Jundiaí Informática e Idiomas Ltda. - 4893598000146 - Cleonice Matos Pereira do Nascimento - Não Fundamentada/encerrada; 35-002.003.21-0000014 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Palmira Funiga Bini - Fundamentada atendida; 35-002.003.21-0000014 - Odontoprev S/a - 58119199000151 - Palmira Funiga Bini - Fundamentada atendida; Total de registros: 219

Reclamações de	realizadas no	Sistema
Número de	Atendimento	ProConsumidor:
CNPJ	Consumidor/Procurador	Fornecedor
		Resultado
21.05.0010.001.00008-301-Caixa	Econômica	Federal
00.360.305/0001-04- aparecido pereira ribeiro	-	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00033-301- AUTO ELETRICA II JAPAO LTDA	- 50.034.453/0001- 07 - Janaina dos Santos-	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00034-301 - Electrolux do Brasil S/A	- 76.487.032/0026- 83 - Rosangela Aparecida Prado -	Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00037-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A	- 17.184.037/0001- 10 - Sebastião Raimundo Vieira -	Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00038-301 - Banco Santander (Brasil) S.A.	- 90.400.888/0001- 42 - JANAINA DIAS DA SILVA -	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00040-301 - Apple Computer Brasil LTDA	- 00.623.904/0001- 73 - Guido Valente Junior -	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00045-301 - FABIANA ALVES NEVES	- 17.301.063/0001- 80 - Lilian Aparecida Lemes Cantoneire-	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00046-301- Banco Bradescard S.A.	- 04.184.779/0001- 01- FABIANA REGINA AGUIAR CUNHA /	DONIZETI JOSUÉ DA CUNHA- Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00049-301 - Claro S.A.	- 40.432.544/0001- 47 - Jose Luiz Daga -	Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00050-301 - ADMILSON SOARES	- 24985838829 - 37.057.748/0001- 30 - GERALDO CELIO PINHEIRO DOS SANTOS -	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00052-301 - BP Promotora de Vendas Ltda	- 07.131.760/0001- 87 - Leila Aparecida Anselmo da Silva -	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00054-301 - DAE S/A Água e Esgoto	- 03.582.243/0001- 73 - LUIZ ANTONIO GASPARI /	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS - Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00055-301 - Banco BMG S/A	- 61.186.680/0001- 74 - LIDIAPARDINHO DOS SANTOS-	Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00057-301- A.A.C. COMERCIO VAREJISTA E TREINAMENTOS EIRELI	- 25.354.918/0001- 60 - WALTER BONI JUNIOR -	Fundamentada não atendida;
21.05.0010.001.00058-301 - Banco Bradesco Cartões S.A	- 59.438.325/0001- 01 - NATALINO KAZUO YOSHIKATO -	Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00059-301 - MARTINS COMERCIO DE BATERIAS E ACESSORIOS LTDA	- 11.142.280/0001- 99 - Henrique Candido da Silva -	Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00060-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	- 04.310.392/0001- 46- RODRIGO GABRIEL GOMES -	Fundamentada atendida;
21.05.0010.001.00061-301- A.A.C. COMERCIO VAREJISTA E TREINAMENTOS EIRELI	- 25.354.918/0001- 60 - Caio Tito de Carvalho Pinheiro -	Fundamentada não atendida;
21.06.0010.001.00006-301 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B JUNDIAI MIRIM S/S LTDA	- 00.545.258/0001- 73 - ARTHUR HENRIQUE RIGONI /	CLAUDIA REGINA

HUNGARO RIGONI - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00008-301 - POMBONET TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - 12.983.319/0001- 63 - OSENI SOUZA DE OLIVEIRA - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00009-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001- 62- Josi Benedita de Souza Barbosa - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00011-301 - Claro S.A. 40.432.544/0001- 47 - CAMILA VALVERDE TAFARELO - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00012-301 - Oi Móvel S.A - 05.423.963/0001- 11 - EVA DE ABREU PEREIRA - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00013-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - 04.310.392/0001- 46 - Tayne Cristina Carvalho Antunes de Souza- Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00014-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001- 13 - NILSON ROBERTO DE SOUZA - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00016-301 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001- 10- Gilberto Dantas de Andrade - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00018-301- Banco CSF S.A - 08.357.240/0001- 50- Nicolino Di Iorio - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00019-301 - DAE S/A Água e Esgoto -03.582.243/0001-73- Jose Roberto Cardoso de Sa- Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00020-301- Mercado Pago. com Representações Ltda.- 10.573.521/0001- 91- TACITO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00021-301- Banco CSF S.A- 08.357.240/0001- 50- Leonilda Francisco de Campos - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00022-301 - Via Varejo S/A- 33.041.260/0652- 90- MARIA MERCEDES BREDARIOL NARCIZO- Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00024-301- Via Varejo S/A - 33.041.260/0652- 90- DIVA CASSOLLI DE SOUZA- Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00027-301 -S. M. LUIS PERES COLCHOES - 71.820.161/0004- 12- ITAMAR MACENA CATARINO - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00028-301 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A - 61.602.199/0001- 12 - Arnaldo Feitosa Bezerra - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00029-301 - Banco CSF S.A - 08.357.240/0001- 50- JAIR REIS DE SOUZA- Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00030-301 - Banco Bradesco S.A.- 60.746.948/0001- 12- VICTOR DOS SANTOS ASSIS- Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00031-301 - REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.- 27.351.731/0001- 38- ANTONIA ELIETE DE SOUZA SALES- Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00034-301 - Claro S.A.- 40.432.544/0001- 47 - Wilson Antonio Gaigher / Elisabete Aparecida Ritoni- Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00035-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001- 62- Valter Capucci- Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00038-301 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv- 02.206.577/0001- 80- FRANCISCO HORORIO DA SILVA FILHO - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00039-301- F. FIORESE AUTOMOVEIS- 31.153.902/0001- 91 -Eronildes Vital- Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00040-301-Banco Bradescard S.A.- 04.184.779/0001- 01- Jussara Belo do Amaral - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00042-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)-61.348.538/0001- 86 - FRANCISCA ALVES DO PRADO- Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00046-301- COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ- 04.172.213/0001- 51- LUCIA MARIA RODRIGUES - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00048-301-Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. -71.371.686/0001-75-FRANCISCA ALVES DO PRADO- Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00049-302 - Banco do Brasil S.A.00.000.000/0001- 91- Marta Quintino de Andrade -Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00051-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001- 11- HERON CASEMIRO DO NASCIMENTO - Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00052-301- Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001- 62- angelo antonio machado -Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00053-301 - Banco do Brasil S.A.- 00.000.000/0001- 91- MARCO ANTONIO DA SILVA- Fundamentada atendida; 21.06.0010.001.00058-301- EDIFIC VEICULOS ABC LTDA - 35.042.559/0001- 69- Paulo Rodrigues Gomes / Eder Aparecido de Oliveira - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00059-301 - NASSER AWNI UTHMAN ABBOD 03325875840 - 33.403.591/0001- 05 - Paloma Carvalho da Silva - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00060-301- GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A - 10.440.482/0001- 54- RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO - Fundamentada não atendida; 21.06.0010.001.00061-301 - SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA- 50.953.959/0002- 09- Gabrielle Tomazeto - Fundamentada não atendida;

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

21.06.0010.001.00062- 301 - P & P MARKETING E DIVULGACAO EIRELI-26.786.543/0001- 70 - ROGÉRIO LOURENÇON / RITA DE CASSIA ANTONIASSI LOURENÇON- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00064- 301 - COLEGIO INSPIRA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA- 22.961.159/0001-05- Reginaldo Oshima de Freitas - Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00065- 301 - Telefonica Brasil S/A- 02.558.157/0001- 62- JOSEVAL PINCINATO- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00066- 301-COMERCIAL TECNOCAR LTDA- 01.597.740/0001- 10- LUCIANA DE FREITAS MIRANDA -Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00069- 301- Banco Pan S.A - 59.285.411/0001- 13 - JOÃO GOMES DE ALMEIDA- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00070- 301- Caixa Econômica Federal-00.360.305/0001- 04- Cristiane Aparecida Fantí Carnio -Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00071- 301- Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12- GENI GONELA- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00072- 301- Caixa Econômica Federal-00.360.305/0001- 04- ROSENI PANTALIAO- Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00072- 302-ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS- 30.366.229/0001- 05 - ROSENI PANTALIAO- Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00073-301-COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ- 04.172.213/0001-51-Rosângela Faustino Amanço- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00074- 301- Via Varejo S/A- 33.041.260/0652-90 - MARIA ROCHA DA SILVA- Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00076- 301- COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA- 54.732.581/0001- 85- Renato Alves dos Santos- Fundamentada Atendida;21.06.0010.001.00077- 301- ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO PALMA LTDA -12.834.724/0001-10-EMILIO DOMINGUES SIMON FILHO- Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00080- 301-ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO PALMA LTDA- 12.834.724/0001- 10- MARIA DO CARMO SIMON- Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00082- 301-M.J.FERNANDES SOLUCOES FINANCEIRAS-30.261.860/0001-40 - NILCE DE OLIVEIRA CIAMPE- Fundamentada não Atendida;21.06.0010.001.00083-301-SRS DE LIMA ODONTOLOGIA-37.781.306/0001- 32- REGIANE MARIA PIAZZAROLI- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00084- 301- MULTILASER INDUSTRIAL S.A.- 59.717.553/0001- 02- MARI NEUSA ALVES RIBEIRO-Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00086-301 - Banco BMG S/A- 61.186.680/0001- 74- Cosme Sêna Nascimento / Ana Paula Escaravajal Nascimento- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00087- 301- SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0001- 41- JOAO BATISTA MARQUES DE ALCANTARA - Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00088- 301-SOBAM- CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0001- 41- JANETE MIETTO- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00088-302 -AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA-11.158.465/0001- 91- JANETE MIETTO- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00089- 301 - VELOXNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - 31.433.362/0001- 0 - EDILAINÉ APARECIDA DE ARAUJO GONÇALVES -Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00091- 301- Banco Pan S.A-59.285.411/0001- 13- JOSE APARECIDO ROMAO- Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00092- 301 - AGOGE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA- 36.277.320/0001- 30- Loraine gonçalves de Souza- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00094- 301 - Banco Bradesco S.A.- 60.746.948/0001- 12- RICHARD LOPES DE MORAES- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00095- 301 - EA9 MODAS COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA-31.863.637/0001- 35- ADRIANA DE ALMEIDA MELO DE SOUSA- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00096- 301 - Banco Safra S/A- 58.160.789/0001- 28- LUIZ ROBERTO DE FREITAS - Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00097-301-NEXT ACADEMY EDITORA LTDA - 26.126.173/0001- 44- Renato Souza Barbosa- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00099- 301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001- 11- MARIA TEREZA DE PINHO OLIVEIRA Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00100-301-Telefonica Brasil S/A- 02.558.157/0001- 62- Domício Rodrigues XavierFundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00101-301-MAURO PINCINATO COMERCIO DE MOTOS LTDA- 11.795.687/0001- 15- JOSE EDSON DA SILVA - Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00104-301- J.AFFONSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA- 11.855.225/0001- 46- JOSE ANTONIO BUSANELLI- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00105- 301 - CONSTRUDECOR S/A- 03.439.316/0067- 07- JEAN GALDINO DA SILVA- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00106-30 -SPEEDCELL-COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA - 05.983.27/0001- 53- PAULO VINICIUS

FERRAZ- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00111-301- Sky Brasil Serviços Ltda- 72.820.822/0001- 20- Simone Normanton-Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00114-301 - ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A-04.310.392/0001- 46- RAPHAEL DA PAZ- Fundamentada Atendida;21.06.0010.001.00116- 301 - Claro S.A.- 40.432.544/0001-47- JUAN AUGUSTO CARRASCO ONATE- Fundamentada Atendida; 21.06.0010.001.00118- 301 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A- 04.814.563/0001- 74- ANDREIA FERREIRA MATOS - Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00120- 301 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - 10.760.260/0001- 19-LIDIJANE FERREIRA DO NASCIMENTO- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00138- 301 - NU PAGAMENTOS S.A.- 18.236.120/0001- 58- Antônio Carlos dos Santos (ÓBITO) / Vera Lucia Picão dos Santos - Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00140- 301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001- 13- Nadir de Lima - Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00174- 301- Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74- Simone Ferreira Caparelli- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00265- 301- Banco BMG S/A -61.186.680/0001-74- ROSA RODRIGUES RIBEIRO - Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00284- 301 -Banco BMG S/A- 61.186.680/0001- 74- SEBASTIAO MENDES DE BARROS- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00400- 301- Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74- Cleuza Fachini Messias- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00404- 301 - Pernambuco Financadora - 43.180.355/0001- 12- LUZINETE BISPO DA SILVA- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00426- 301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001- 74- CARMEN REGINA JORGE DE LIMA-Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00455- 301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001- 74- Benedita de Oliveira Volpiani / Alessandra Volpiani Araujo- Fundamentada não Atendida; 21.06.0010.001.00466- 301- EDITORA GLOBO S/A- 04.067.191/0001-60 - Leonilda Francisco de Campos- Fundamentada Atendida; 21.07.0010.001.00363- 301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74- TEREZA BATISTA PEREIRA BARROS - Fundamentada não Atendida; 21.07.0010.001.00398- 301 -NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.- 44.649.812/0001- 38- Thiago Domingos da Silva - Fundamentada Atendida; 21.08.0010.001.00190- 301 - Banco Santander (Brasil) S.A.- 90.400.888/0001- 42 - Guilherme Conejero - Fundamentada não Atendida; 21.08.0010.001.00352- 301 - RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - 20.112.517/0001-80- Olindina Araújo Schimit- Fundamentada Atendida; Total: 106 Registros

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 1466, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia JULIANA AINO A PINHEIRO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 166/2020.

**PORTARIA Nº 1467, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia JENIFER DE CÁSSIA LOURENÇO, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 663/2019.

**PORTARIA N.º 1468, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora ARGENA FERREIRA GUERREIRO, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021.

**PORTARIA N.º 1469, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Resolve designar a servidora FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, símbolo □DAC 3□, em



## GESTÃO DE PESSOAS

comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, durante o impedimento do titular TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período 13 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 222, de 14 de janeiro de 2021, no que couber.

### PORTARIA N.º 1470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora ROBERTA CRISTINA CARDOSO DE SA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Expediente, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, atribuindo-lhe FC-3, durante o impedimento da titular NATHALIA PEREIRA LIBA RAMOS, em gozo de férias-prêmio, no período de 13 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

### PORTARIA N.º 1471, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
ROGERIO CLAUDIO DA SILVA	Coordenador de Modalidade	FC-2
VALERIA SORAIA BEZERRA	Coordenador de Modalidade	FC-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

### PORTARIA N.º 1472, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora JOELMA SA TELES DOS ANJOS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021, conforme consta no Processo nº 5.031-6/2020.

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1378, de 09 de setembro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 4965, de 10 de setembro de 2021, Gestão de Pessoas, página 13:

Onde se lê:

Processo
22.319-6/2019

Leia-se:

Processo
3.908-1/2018

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1464, de 08 de outubro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 4979, de 13 de outubro de 2021, Gestão de Pessoas, página 06:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 1464, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Leia-se:

PORTARIA N.º 1464, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**Republicado por conter incorreções**

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL N.º 314, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de

Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.864-3/2018.....

Tendo em vista o deferimento no processo nº 11.320-3/2021 – Solicitação de reposicionamento para final da classificação da candidata TAMIRES FERNANDES DA SILVA LUBANIO, classificada em 66º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
19º Lugar	ANA CLAUDIA FELIX DO AMARAL

CLASS. GERAL	NOME
67º Lugar	KETHLEN ANDRESSA GOMES DA SILVA
72º Lugar	CARLA FERNANDA ALVES
73º Lugar	ROBERTA DA CRUZ FRANÇA

FAZ SABER AINDA que os candidatos classificados em 68º, 69º, 70º e 71º Lugar da Classificação Final Geral, foram atendidos em 09º, 10º, 11º e 12º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL N.º 329 DE 14 DE OUTUBRO 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 10.231-9/2018.....

Tendo em vista o não comparecimentos das candidatas PRISCILA SCHMITK MOREIRA, BRUNA SCHINETZLER, classificadas em 130º e 137º Lugar na classificação geral e as desistências dos candidatos KATIA BRAGA BARBOSA, GABRIELE DA SILVA MANARTE, ELVIS ABRAHAM ALVES, RENATA DIAS MENDES, RENATA MONEZZI, JULIA BEZERRA EVANGELISTA, RODRIGO DURANTE PEREIRA e APARECIDA LIMA SILVA PORTO, classificados em 113º, 122º, 127º, 128º, 129º, 132º, 142º Lugar da Classificação Final – Geral e 35º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

CLASS. AFRO	NOME
41º Lugar	TAMIRES SALGADO DIANIN

CLASS. GERAL	NOME
149º Lugar	CARLA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
150º Lugar	ALINE GOMES DA SILVA



**GESTÃO DE PESSOAS**

152º Lugar	DENISE OLIVEIRA DE GALIZA
153º Lugar	RAIMUNDA FREIRE SANTOS SOUZA
154º Lugar	MARCELA ALEXNDRA AZZONI
156º Lugar	ANDREA DA SILVA MENEZES
157º Lugar	JOEFA ANDREIA CARDOSO CARREGOSA
158º Lugar	INDRID MARIANE REZAGHI ALVES
159º Lugar	THAMYS BUENFIL DE FARIA CUNHA

FAZ SABER FINALMENTE que as candidatas LAIS IGNACIO SILVA e ANDREIA MARTINS, classificadas em 151º e 155º Lugar na Classificação Final – Geral, foram atendidas em 23º e 24º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 330 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 02.334-7/2020.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS e a desistência da candidata CAMILA TAIS SPERANDIO, classificados em 01º e 02º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	RODRIGO RIBEIRO MENDONÇA
04º Lugar	GIOVANNA ROBERTA CAMARGO DE GOMES
05º Lugar	EDER MASSUCATO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

CONVÊNIO Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.985.266/0001-09

PRESIDENTE: Evaldo Marchi - CPF nº 044.399.838-80

PROCESSO SEI: nº 9449/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Previsão de término em 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura.

**CASA CIVIL**

ASSINATURA: 14/10/2021.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

PROCESSO SEI: nº 4710/2021

OBJETO: Modifica o Convênio nº 05/2021; substitui o Plano de Trabalho e adita o valor total.

ASSINATURA: 14/10/2021

**IPREJUN****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 10/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: A.C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli

Processo: IPJ.00316/2021

Assinatura: 08/10/2021

Valor Global: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de jardinagem, visando a conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins externos da sede do IPREJUN, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

**EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho: 474/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: A.C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli

Processo: IPJ.00316/2021

Valor Global: R\$ 20.058,33 (vinte mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de jardinagem, visando a conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins externos da sede do IPREJUN, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 301/2021 e SEI nº 0116318, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Office Home Soluções Corporativas Ltda EPP. Processo SEI CIJ.01441/2021. Objeto: Prestação dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de desmontagem, transporte e reinstalação de piso elevado, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais). Vigência: A vigência do presente contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica, e se estenderá ao prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da conclusão e aceite dos mesmos pela CIJUN. Assinatura: 07/10/2021.

Jundiá, 07 de outubro de 2021.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**DAE****Extrato de Aditamento****Pregão Presencial nº 033/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: FIMM BRASIL LTDA.

Termo de Aditamento nº 139/2021 assinado em 28/09/2021, Processo DAE nº 1.796/2020.



## DAE

Objeto: Prestação de serviço de entrega de notificações de débitos (mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e transporte).  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 085/2020 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se valor total de R\$ 428.040,00 e inclusão das cláusulas referentes a proteção de dados pessoais.

13/10/2021  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 068/2021  
Empenho nº 102/2021  
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.  
Contratada: FAT – Fundação de Apoio a Tecnologia (CNPJ: 58.415.092/0001-50).  
Objeto: Contratação de profissional para ministrar treinamento de “Administração de conflitos e negociação de interesses”.  
Valor: R\$ 6.772,38 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL Nº 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:  
Comunica o deferimento de Autorização Excepcional Temporária para realização de Teste Rápido Covid-19 em Farmácias e Drogarias, conforme diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde na Resolução de Diretoria Colegiada/ ANVISA RDC nº 377 de 28 de abril de 2020, e na Resolução de Diretoria Colegiada/ ANVISA RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005.

Processo: 12.176-8/2021  
Data de validade: 11/04/2022  
Razão Social: FARMÁCIA SANTA GEMMA EIRELI EPP  
CNPJ: 50.949.205/0001-96  
Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, 2.800 – Vila Rami – Jundiá/SP  
CEP: 13.206-305  
Responsável Legal: Carla Nogueira  
Responsável Técnico Principal: Carla Nogueira – CRF/SP 45.435

Jundiá, 14 de outubro de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III e artigo 122 incisos XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 03 de setembro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Por transgredir normas legais federais destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, ao realizar promoção comercial proibida de mamadeiras, bicos e chupetas na página da internet da loja em seu site próprio e no feed da sua página nas redes sociais “Facebook” e “Instagram”, conforme o Auto de Infração nº 127/2021, lavrado em 11 de agosto de 2021.

BABY CENTRAL EIRELI  
CNPJ: 28.608.405/0001-26  
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, 191 – loja 05 – Chácara Urbana - Jundiá/SP.  
CEP: 13.201-840  
Processo nº 9.898-2/2021-1

Jundiá, 14 de outubro de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

### EDITAL FMJ – 029/2021, de 07/10/2021

#### CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2022**, para médicos que tenham concluído Residência Médica em Clínica Médica, de acordo com as normas e condições que se seguem:

#### 1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades abaixo relacionadas:

CÓDIGO	Especialidade	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
A01	GERIATRIA	02 (duas)	02 (duas)	02 anos	Credenciado pelo Parecer SisCNRM nº 1519/2014

#### 2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **03 de novembro a 08 de dezembro de 2021**, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiá-SP, das 9:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

2.1.1 Considerando que a Primeira Fase do Concurso será realizada no dia 08/12/2021 às 09:00 horas, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das 08:00 às 08:45 horas.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1 Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina e ter concluído ou estar cursando o segundo ano (R2) de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;

2.2.2. Realizar sua pré-inscrição enviando os seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br):

- RG, CPF, CRM e Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC OU Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;
- Curriculum Vitae resumido.

2.2.3. Comparecer presencialmente na COREME, conforme endereço e horários previstos no item 2.1, para:

- Preencher e assinar a ficha de inscrição e o termo de ciência das normas do Concurso;
- Entregar o Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados);
- Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento somente em **cartão de débito**).

2.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos do candidato listados acima.

2.4. Após o envio da pré-inscrição via e-mail, a inscrição deverá obrigatoriamente ser efetuada presencialmente, o que pode ser feito no próprio dia do Concurso, no horário das 08:00h às 08:45h, conforme item 2.1.1 acima.

2.5. O não comparecimento do candidato ou seu procurador para efetuar a inscrição presencialmente nos prazos constantes dos itens 2.1 e 2.1.1 implicará no cancelamento da pré-inscrição realizada por e-mail.

2.6. Não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

2.7. MÉDICOS BRASILEIROS que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição**. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

2.8. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do concurso. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

internet, por meio de mecanismos de busca.

**3. DO EDITAL**

3.1. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

**4. DO CONCURSO**

O concurso será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:

4.1. **PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA** constituída de 5 (cinco) questões dissertativas (**peso 5**), e **PROVA PRÁTICA** constituída de discussão de 1 (um) caso real projetado ao candidato no dia do exame (**peso 4**); todo conteúdo relacionado perfaz o programa de pré-requisito e tem o Tratado de Medicina Interna (Harrison) como referência; as questões serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.1. Esta prova será realizada no dia **08/12/2021** (quarta-feira), às 09:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de duas horas e meia.

4.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

4.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

4.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

4.2. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE (peso 1)**, avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.2.1. Esta prova será realizada no dia **08/12/2021** (quarta-feira), às 14:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.

4.2.2. Na Análise e Arguição de Currículo Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

Relacionadas à Instituição de origem do candidato – Peso 3:

- Local da Residência Médica;
- Conteúdo Programático da Residência Médica;

Relacionadas ao Currículo Vitae – Peso 3:

- Aproveitamento no Curso de Graduação e na Residência Médica;
- Monitoria, monografias, pesquisa e apresentações de trabalhos e pôsteres em congressos na especialidade de interesse;
- Línguas estrangeiras;

Relacionadas à Arguição – Peso 4:

- Postura, objetividade, interesses e expectativas profissionais, fluência verbal e desenvoltura, capacidade de auto-avaliação, coerência com os dados apresentados no Currículo Vitae.

**5. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 5 (cinco). A PROVA PRÁTICA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 4 (quatro).

5.2. Considerar-se-á Habilitado para a SEGUNDA FASE o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na PRIMEIRA FASE.

5.2.1. O candidato que for Inabilitado terá a nota da SEGUNDA FASE desconsiderada e será eliminado do Concurso.

5.3. A classificação da primeira fase será feita obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

5.4. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

5.5. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5.6. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso cinco), PROVA PRÁTICA (peso

quatro); e da nota obtida na SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE (peso um).

5.7. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das duas fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PRIMEIRA FASE.
2. Maior nota na SEGUNDA FASE.
3. Maior idade.

5.8. Os **resultados finais** estarão afixados em **08/12/2021**, após às 16 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

**6. MATRÍCULAS**

6.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula** no dia **26/01/2022**, das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à Rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP. **O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.**

Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1º. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral do Residente** que será disponibilizada no [site https://fmj.br/residencia/matricula](https://fmj.br/residencia/matricula) em **24/01/2021**.

2º. Digitalizar (através de *scanner* de mesa) os seguintes documentos em **um único arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) até a véspera do dia previsto para sua matrícula:

- Diploma de conclusão do curso médico, **frente e verso**;
- Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC ou declaração de matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG); **Não será aceita a CNH em substituição ao RG**;
- Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**;
- Comprovante de endereço com CEP (**contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais;
- Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo [site do INSS: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricao-junto-ao-inss](http://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricao-junto-ao-inss);
- Carteira de Vacinação regularizada, incluindo **comprovante de vacinação contra COVID-19**;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no [site https://meudigis.saude.gov.br](https://meudigis.saude.gov.br);
- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e **diploma de graduação revalidado** por universidade pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018);
- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018);
- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018);

3º. Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 6.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e oito fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados.

6.2. Os residentes matriculados iniciarão o programa no dia **02/03/2021** (quarta-feira), e terão direito à Bolsa de Residência Médica no valor estabelecido pela legislação em vigor. **As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde.**

6.3. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6.3.1. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – [www.fmj.br/residencia](http://www.fmj.br/residencia).

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:

7.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

7.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;

7.1.3. à divulgação dos resultados finais.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.3. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, Setor de Protocolo, através de formulário específico.

7.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)).

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o serviço militar, ou que tenham afastamento autorizado pela **CEREM/SP** e **CNRM**, estão aditadas ao número total de bolsas.

8.4. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da Residência Médica aprovado pela COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

8.6. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí ([www.fmj.br](http://www.fmj.br)) a partir de 18/10/2021.

8.7. O presente concurso terá validade até 31/03/2022.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (07/10/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

### RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4978, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, NO EXTRATO DA PORTARIA FMJ-127/2021.

-Onde se lê:

“Item 47 Aparelho de meconoterapia tipo mark - 6821 e 6882”

-Leia-se:

“Item 47 Aparelho de meconoterapia tipo mark - 6821 e 6822”

### DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSAL

**REFERÊNCIA:** Processo 058/2021: Descumprimento de obrigação contratual. Apuração administrativa de descumprimento contratual de prestação de serviço, nos moldes da Lei 8.666/93 – CONTRATO Nº 05/2020.

Diante do que consta nos autos e da análise procedida pelo Parecer da Assessoria Jurídica, **DECIDO**, consubstanciado no disposto no artigo 2, Parágrafo Único, VII e Art. 50 da, § 1º da Lei 9.784/99, acatar integralmente o conteúdo e fundamentos contidos no referido parecer, fazendo dele parte integrante desta decisão, e assim decidir pela admissão do recurso interposto pela licitante **OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.384.378/0001-24, Inscrição Estadual nº 407.458.274.117, eis que tempestivo, e no mérito **NEGAR-LHE O PROVIMENTO**, mantendo assim a penalidade imposta. Intime-se nos moldes da lei.

Assim, passada em julgamento esta decisão sem qualquer alteração, deverão ser adotadas as providências pertinentes.

Jundiaí, 22 de setembro de 2021

**PROF. DR. EVALDO MARCHI**  
DIRETOR

### PORTARIA FMJ - 128/2021, de 14/10/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ - 101/2021;

2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 014/2021, de 10/05/2021;

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 014/2021, de 10/09/2021, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4970, 22/09/2021;

4) que o presente ato de admissão versa sobre reposição decorrente de vacância de cargo efetivo nesta Instituição, e que tal possibilidade enquadra-se dentro do previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

5) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

### RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **POLIANA CRISTINA CARMONA MOLINARI**, classificada em 1º lugar no concurso público, portadora do R.G. nº 27.599.502-1-SSP/SP, CPF nº 296.272.608-94, PIS/PASEP nº 204.46446.93.3, para exercer o cargo de PROFESSORA ASSISTENTE, GRUPO/GRAU DOC II/A, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 14 de outubro de 2021, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - De acordo com o Estatuto do Servidor Público de Jundiaí: “Art. 22 - A posse deverá verificar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ato de nomeação. § 1º - Poderá haver posse mediante procuração, a critério da autoridade competente. § 2º - A requerimento do interessado, o prazo para a posse poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, no caso de impedimento”.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte um (14/10/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte um (14/10/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº33 de 06/10/2021

### SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 12.032-3/2021-1 cujo interessado é o Condomínio Vitoria Jundiaí 3, CNPJ 17.856.714/0001-07, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Uva Niágara, 663 - Parque Cecap, Jundiaí - SP, 13214-699, foi DEFERIDO quanto à supressão de 01 (uma) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº 047/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EDITAL UGPUMA nº34 de 06/10/2021****SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 10.863-3/2021-1 cujo interessado é o Sr Paulo de Tarso Marques, CPF 048.783.438-00, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Doutor Wellington Barbosa Martins, s/nº - Chácara Malota, Jundiaí - SP, 13211, foi DEFERIDO quanto à supressão de 10 (dez) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira e 01 (um) árvores exóticas (dispensadas de licenciamento), por meio da AUTORIZAÇÃO nº046/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EDITAL UGPUMA nº35 de 13/10/2021****SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 12.438-2/2021-1 cujo interessado é o Sr Eduardo Basuino, CPF 288.937.878-06, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Thereza Forti - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-590, foi DEFERIDO quanto à supressão de 08 (oito) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº048/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com

segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS – 10**

Conforme o Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

REQUERENTE	
CESAR AUGUSTO CAMARGO	7692-5/2019
ARQª ADRIANA MARIA DE LIMA	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**NOTIFICAÇÃO Nº 096/2021**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Davi Donadelli Mano	12.243-6/2021-1
Emulzint Aditivos Alim Ind e Comercio Ltda	23.217-8/2006-1
Mario Benassi e outros	10.643-9/2021-1

15 de outubro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 097/2021**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniquem-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 60 (sessenta) dias:

Interessado	Processo
Maria Aparecida Gameiro	15.983-6/2020-1

15 de outubro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 098/2021**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
A Leoni Empreendimentos Imobiliários Ltda	12.022-4/2021-1
João Theoto	12.232-9/2021-1
Luiz Antonio Silva	7.122-9/2021-1
Mario Lumasini	10.923-5/2021-1
Paulo Henrique Falco Ortiz	16.135-2/2020-1
Sandro Ferreira de Lima	9.961-8/2021-1

15 de outubro de 2021  
**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 389/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12474-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Av. Dr. Odil Campos de Sães 229, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 390/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 3334-6/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Recife 75, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 391/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12520-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Via Verona 121, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 392/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12521-5/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Fernando Arens 1453, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 393/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12522-3/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Fernando Arens 1307, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 394/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12523-1/2021-1 para supressão de uma árvore na Av Geraldo Mazzi 1990, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO****DEFERIDO Data: 13/10/2021**

01051/2021	01047/2021
01037/2021	00953/2021
00782/2021	00781/2021
00673/2021	00671/2021
00665/2021	00658/2021
00657/2021	00623/2021
00614/2021	00609/2021
00607/2021	00606/2021
00605/2021	00603/2021
00594/2021	00593/2021
00588/2021	00581/2021
00551/2021	00498/2021
00497/2021	00086/2021

**INDEFERIDO Data: 13/10/2021**

00822/2021	00792/2021
00756/2021	00683/2021
00679/2021	00678/2021
00677/2021	00675/2021
00674/2021	00670/2021
00669/2021	00667/2021
00666/2021	00662/2021
00661/2021	00660/2021
00659/2021	00656/2021
00654/2021	00653/2021
00645/2021	00644/2021
00643/2021	00642/2021
00640/2021	00639/2021
00638/2021	00637/2021
00636/2021	00635/2021
00634/2021	00633/2021
00632/2021	00631/2021
00630/2021	00629/2021
00628/2021	00627/2021
00626/2021	00617/2021
00616/2021	00612/2021
00611/2021	00610/2021
00604/2021	00601/2021
00600/2021	00599/2021
00596/2021	00590/2021
00584/2021	00567/2021
00557/2021	00549/2021
00529/2021	00306/2021

**EDUCAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/18**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL.

Processo nº 16.218-2/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Sr<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO em referência, firmado com a ENTIDADE acima citada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.910.842/0001-11, a fim de constar que o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente Termo de Apostilamento, passa a substituir com efeitos a partir da data de sua assinatura. O Gestor da Parceria, Prof. ADAUTO DOUGLAS PARRE, analisou e aprovou a alteração, respeitando as hipóteses previstas no inciso II do §5º do art. 26 do decreto nº 26.773, de 2016.

Jundiá, de de 2021.  
Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

WAGNER GUDSON MARQUES  
Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL

**DESPACHO DECISÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021, PROCESSO N. 3.833-5/2021.**

Considerando a nova chamada para inscrição de escolas privadas de Educação Infantil, com base no Edital de Chamada Pública n. 001/21, de 16 de junho de 2021, devidamente publicada, conforme elementos constantes do processo administrativo n. 3.833-5/2021;

Considerando a análise efetuada pela equipe técnica em relação aos documentos enviados pelas escolas, no prazo concedido no edital, bem como a vistoria realizada nessas escolas;

Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania;

Tornamos público o seguinte resultado:

Processo	ESCOLAS HABILITADAS POR ATENDEREM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
12.095-0/2021	TATIANE DEMARCHI BRANDÃO - ME

Jundiá, 08 de outubro de 2021

Comissão Especial Técnica

Thais Silva Nonô  
Diretora de Educação Infantil

Cintia de Jesus Capato Tromboni  
Supervisora do Núcleo Creche

Silvana Miranda Alves Larrubia  
Supervisora Dep. Planejamento G. Finanças

Flávia Maria Gomes Machado  
Supervisora NEP

Ana Lúcia Raymundo Pereira  
Assessora de Políticas Governamentais

Flávia R. Mansin Zerial  
Assistente de Administração

Solange Barros  
Assistente de Administração

Stheiner George dos Santos  
Assistente de Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas nas ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL PARA PROFESSORES COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, e:

Considerando o encerramento do processo da formação de classes para o ano de 2022;

Considerando a confirmação pelos diretores de escolas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da formação final de classes da unidade, para funcionamento no ano de 2022;

Considerando o disposto na Instrução n. 1, de 22/10/2018, publicada na Imprensa Oficial em 23/10/2018.

RESOLVE determinar aos Senhores Diretores de ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL MUNICIPAIS a observância das seguintes instruções:

1- Levantar o número de professores titulares com jornada de 40 horas semanais, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados.

2- Atribuir, obrigatoriamente, no período da manhã a base comum, somente nas turmas de período integral, aos professores com jornada de 40 horas semanais.

3- Os professores de 40 horas excedentes (adidos) participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, o qual ocorrerá antes de todo o processo de atribuição interna e remoção para professores com jornada de 30 horas semanais.

4- Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiá, os professores com jornada de 40 horas semanais da unidade, atribuindo:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia, do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/2020;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho, no Magistério Público Municipal de Jundiá, exceto o tempo computado no item anterior.

5- O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

6- Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior número de dias do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/2020.

b) Maior número de dias do tempo de serviço no magistério público de Jundiá, contados até 31/12/2020;

c) Maior idade.

7- Atribuir classe/turma aos professores é um ato próprio do diretor da escola, que deve visar sempre ao bom andamento da unidade e ao perfil do professor para o atendimento da faixa etária da criança. Os critérios para a referida atribuição são de competência do diretor da escola.

8- A atribuição interna de vagas para os professores com jornada de 40 horas deverá ocorrer no dia 20/10/2021, e a atribuição de classe/turma ocorrerá após o encerramento de todo o processo de remoção e de atribuição, em data a ser definida pela UGE/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

9- Os professores com jornada de 40 horas (adidos) interessados na redução da jornada de trabalho, de 40 para 30 horas semanais, deverão encaminhar as solicitações no dia 22/10/2021, impreterivelmente, para a UGE/Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

10- Após a atribuição interna, preencher online, até o dia 20/10/2021, o quadro de formação de escolas que será disponibilizado via e-mail da



## EDUCAÇÃO

Unidade Escolar. Neste quadro deverão constar todos os professores com jornada de 40 horas, as vagas para atribuição, bem como os nomes dos professores adidos. Não constar os nomes dos professores com jornada de 30 horas semanais.

11- Os Professores em situação excedente (adidos) deverão comparecer no dia 22/10/2021, às 15 horas, no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss", localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens – Complexo Argos para a escolha.

12- Os documentos comprobatórios integrantes do processo deverão ser arquivados na escola.

13- Todos os atos do processo deverão ser lavrados em ata própria.

14- A Instrução Normativa para atribuição de vagas para os professores com jornada de 30 horas semanais, deverá ser publicada em data a ser determinada por esta Unidade de Gestão de Educação.

15- Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

16- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONVOCAÇÃO

Maria Brant de Carvalho Falcão, gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e pela Resolução nº 132, de 08 de fevereiro de 2019 e face ao que consta no Processo nº 19.974-5/2018. Tendo em vista os pedidos de férias dos conselheiros tutelares para o ano de 2021.

Desta forma, em sequência da ordem de votação, fica o suplente abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Antônio Segre, nº 81, Ponte de Campinas, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (três) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar.

**Class. Geral Nome**  
20º Fabiana Angélica de Souza Menezes

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência do convocado.

Maria Brant  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

## FUMAS

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao contrato nº 03/21 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: A.R.GÁLZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP OBJETO: Serviços de reforma no centro comunitário da Vila Comercial, para transformação em duas unidades habitacionais ASSINATURA: 08 de outubro de 2021 PROCESSO Nº 01.186-2/2020 - MODALIDADE: Convite Obras nº 04/2020 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 22/08/2021, o prazo contratual, com base no artigo 57 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 13 de outubro de 2021.

Pregão Eletrônico nº 08/21 – Serviços de dedetização e desratização em instalações de responsabilidade da FUMAS.

Processo nº 0827-0/2021

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa BIOVETOR

## FUMAS

SERVIÇOS LTDA - EPP, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

MARIETTE BERTASSO MAZARO  
Pregoeira

### CONCORRÊNCIA Nº 01/21

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - OBJETO: Obras de infraestrutura no empreendimento Portal da Vitória, Antiga Granja Bairro Jundiaí Mirim – Jundiaí - SP - LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. União dos Ferroviários, 2.222 - Centro- Jundiaí/SP de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00-VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00 (quinze reais) ABERTURA: às 09h30 do dia 18/11/2021 - INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) entrar no link "compra aberta" acessar Editais presenciais .

Jundiaí, 14 de outubro de 2021.

MARCOS VALENTIM REYNALDO  
Presidente da Comissão de Habilitação  
e Julgamento de Licitação

### EDITAL Nº 57, de 10 de setembro de 2021.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
  - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
  - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
  - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nome	Columbário
03/08/18	49564	Lindoarte Juvenal da Silva	C 314
04/08/18	49565	Claudia Iuzzo	C 196
05/08/18	49570	Maria Creuza Saldanha	A 261
06/08/18	49875	Valdir da Silva	B 320
06/08/18	49577	Naudi Ferreira Pinto	D2 59
06/08/18	49578	Humberto Gomes da Silva	C 17
06/08/18	49579	Paulo Riberto Gisolfi	D2 60
09/08/18	49581	Jose Antonio da Silva	D2 61
08/08/18	49582	Maria Amparo Perez Martins	D2 62
09/08/18	49585	Jose Pereira da Costa	D2 63
08/08/18	49586	Izabel Ferreira dos Santos	D2 64
11/08/18	49592	Sebastiao de Souza	D2 65
12/08/18	49594	Marcos Campos Sebastiao	D 160
14/08/18	49599	Jôse Graziela Martins	C 02
11/08/18	49603	Jose Benedito de Souza	D2 66
15/08/18	49604	Francisco Lucio de Albuquerque	C 14
17/08/18	49608	Hercilio Alves Barbosa	C 18
16/08/18	49609	Matia do Carmo da Conceição Oliveira	C 56
18/08/18	49614	Maria Rita Flausino	C 21
19/08/18	49618	Francisco Ortega	C 59
20/08/18	49623	Jair Pansan	E 14
22/08/18	49626	Jose Wilson Queiros	C 63
23/08/18	49627	Terezinha Souza da Silva	C 64
23/08/18	49629	Jose Antonio da Silva	C 77
24/08/18	49635	Aparecido Felizardo	C 137
25/08/17	49638	Hatsumi Takeuti Yoneyama	C 178
26/08/18	49642	Jonercki Nascimento	C 198
27/08/18	49645	Jose Gomes Chaves	A 456
27/08/18	49646	Maria de Lurdes Rosa de Jesus Rocha	C 328
28/08/18	49649	Jose Pereira Neris	B 28
28/08/18	49653	Maria Aparecida Midori	B 39
30/08/18	49657	Honorinda Moreira Santos	B 44
31/08/18	49659	Horacia Maria da Silva Morais	B 104

Data	Placa	Nome	Columbário
14/08/19	50620	Enzo Gabriel Sena Sanches	E 315
22/08/19	50639	NM Edilaine S. Alves	E 316

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 195, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012992/2021, -----

**D E S I G N A**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, e disciplinada no art. 14 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019, do Chamamento Público UGADS nº 006/2021, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: JOSI MARIA BROCHETTO

Suplente: KELLY APARECIDA TORRES

II - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:

Titular: WAGNER ROBERTO DA SILVA

Suplente: MÁRCIA PAVAN

III - Unidade de Gestão de Cultura:

Titular: MARGARETH LESSI

Suplente: CARINA APARECIDA BONI GALDINI

Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

- COMDIPI:

Titular: EURICO GONÇALVES DE LIMA

Titular: DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES

Suplente: ELIANA DE SOUSA

Suplente: NEUSA APARECIDA PACHECO COLLODO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****ATO NORMATIVO Nº 05 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com material de consumo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.

3.3.90.30.00 – material de consumo.

0000 – Própria

TOTAL R\$ 42.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais Intra-orçamentária

0000 – Própria

TOTAL R\$ 10.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa. Jurídica

0000 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa

3.3.90.04.00 – Serv. Tec. Da Informação e Comunicação

0000 – Própria

TOTAL R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC

MÔNICA GROPELO  
Superintendente - FTVE

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

ATO NORMATIVO Nº 06 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554 de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com aquisição de equipamentos  
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
0000 – Própria

TOTAL R\$ 56.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

**I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente**

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
0000 – Própria

TOTAL R\$ 25.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa

3.3.90.35.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil  
0000 – Própria

TOTAL R\$ 6.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
0000 – Própria

TOTAL R\$ 5.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação  
0000 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC

MÔNICA GROPELO  
Superintendente - FTVE

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

EDITAL Nº 04 de 15 de outubro de 2021  
VAGAS VAREJÃO NOTURNO

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 4479/2021; FAZ SABER que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de Unidades Comerciais destinadas à venda de produtos alimentícios naturais ou industrializados, incluindo produtos hortifrutigranjeiros, conforme consta do Anexo I que integra o presente Edital.

O OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á à outorga de permissão de uso de área pública correspondente a 16 (dezesseis) vagas remanescentes, já existentes nos Varejões Noturnos, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367, de 26 de setembro de 1979 no Decreto nº 11.904, de 28 de fevereiro de 1991- Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão se inscrever através do Balcão do Empreendedor/Agronegócio e Abastecimento - <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/> no período de 00h00 do dia 18 de outubro de 2021, até as 23h59 do dia 01 de novembro de 2021, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1 Formulário de solicitação de inscrição preenchido e assinado pelo interessado, disponível no site: [abastecimento.jundiai.sp.gov.br](http://abastecimento.jundiai.sp.gov.br), nos termos constantes do Anexo II deste Edital;

2.1.2. Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.3. Cópia do comprovante de endereço atualizado;

2.1.4. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 1 ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e apto a manipular alimentos;

2.1.5. Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;

2.1.6 Cópia do CNPJ atualizado (Se produtor, CNPJ de produtor);

2.1.7. Em caso de Produtor Rural, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.1.7.1. Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);

2.1.7.2. Cópia simples do comprovante de endereço da UPA;

2.1.7.3. Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido, ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade;

2.1.7.4. Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;

2.1.7.5. Relação das espécies cultivadas.

2.2. Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01(um) tipo de produto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1 Caberá a Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados aptos a concorrer as vagas ora disponibilizadas, àqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2. A Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), em parceria com a Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais realizará uma Vistoria no local de armazenamento e transporte dos produtos a serem comercializados, para verificação do cumprimento das normas.

4.3. Os interessados que cumprirem a legislação sanitária em vigor, sobre transporte, armazenamento e manipulação de alimentos serão considerados aptos.

4.4. Na hipótese do número de aprovados se apresentar superior ao número de vagas de área pública disponível, a classificação se dará por meio de sorteio, exceto para as vagas específicas de legumes e verduras, e hortifrutigranjeiros (não comercializados nos varejões), em que havendo mais de um concorrente aprovado para a mesma vaga, o produtor rural do município de Jundiaí terá prioridade da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Em caso de mais de um produtor, será realizado o sorteio com os mesmos.

4.4.1. Para constatação da produção do produtor rural e concessão da Licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico.

4.4.2 A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiaí.

4.5. O sorteio de que trata o item 4.4 será realizado no dia 29 de novembro de 2021, às 10 horas, no(a) Parque da Uva, situado na Av. Jundiaí, s/nº.

4.5.1. Em virtude da pandemia do Covid-19, para evitar aglomeração, deverão participar do sorteio somente os titulares interessados, que apresentaram propostas, com a obrigatoriedade do uso de máscara facial.

4.5.2. Caso o proponente titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de procuração reconhecida em Cartório.

4.5.3. Na hipótese do proponente titular estiver com suspeita de COVID-19, respeitando o isolamento social, também deverá ser representado por procuração, que poderá ser simples (não necessitando autenticação no cartório) juntamente com o atestado de isolamento social emitido pelo órgão de saúde, comprovando a impossibilidade de comparecer no local do sorteio.

4.6 Caso o interessado venha a se inscrever para concorrer a vagas em vários varetões, sendo contemplado em um dos sorteios, esse será excluído dos próximos.

4.7. Havendo mais de um aprovado para a mesma vaga, será sorteado um suplente, que ficará na lista de espera por 06 meses, em caso de desistência do titular contemplado.

4.8. As regras estabelecidas por este edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

#### 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da outorga de permissão de uso e a licença a ser concedida é de 01 (Um) ano, as quais deverão ser renovadas, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do recadastramento, com a apresentação dos documentos solicitados em consonância com a legislação vigente à época.

#### 6. DAS INSTALAÇÕES

6.1. As instalações denominadas Unidades Comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metal, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco para frutas, verduras, legumes, cereais e ovos; e listrada vermelho e branco para produtos alimentícios naturais ou industrializados.

6.2. Os veículos adaptados deverão cumprir legislação vigente. As Unidades Comerciais e veículos adaptados poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 que integra este Edital.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como a conservação do local em questão;

7.2 A montagem das instalações deverá atender as Normas vigentes para cada um dos Varetões.

7.3. Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte das mesmas;

7.4 O permissionário deverá demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações conforme prevê Normas vigentes;

7.5 A identificação emitida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da Unidade Comercial deverá permanecer durante todo o período da atividade, em local visível;

7.6. Os permissionários deverão atender as normas vigentes previstas nas legislações vigentes.

#### 8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. Não poderão participar do processo seletivo, os permissionários que já possuem cadastro no mesmo local solicitado;

8.2. Não poderão ser comercializados produtos alimentícios naturais ou industrializados já comercializados no Varetão solicitado, exceto frutas, verduras e legumes, como descrito no Anexo I.

8.3. É vedado ao permissionário:

8.3.1. Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

8.3.2. Comercializar bebidas alcoólicas.

8.3.3. Se negar a vender produtos fracionados, quando for o caso;

8.3.4. Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

8.3.5. Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A simples inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor

9.2. Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5. Os classificados, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a contar da data de recebimento da Notificação expedida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

9.5.1. A Notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

9.6. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2 Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3. Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda as disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4 A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito o permissionário à indenização.

Registrado na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 14 de outubro de 2021 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

#### ANEXO I

##### VAGAS

1. *Varetão Noturno Parque da Uva:*

01 vaga de 8,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para legumes

01 vaga de 3,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varetão)

01 vaga de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varetão)

01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura para produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varetão)

OBS: Produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, já comercializados neste Varetão:

Pasteis; caldo de cana, água de coco e sucos naturais; tapioca; laticínios; culinária árabe; milho e derivados; crepes, saladas de frutas e sobremesas, ovos, pães, biscoitos, geleias e patês; condimentos e ervas, frutas, verduras e legumes

Obs.: Os produtos tratados como hortifrutigranjeiros não terão licença emitida como tal. O termo foi utilizado para abranger muitas classes de produtos, como: verduras, frutas, legumes, vegetais minimamente processados, temperos in natura ou desidratados/secos, ovos, derivados animais)

2 – Varetão Noturno Eloy Chaves:

01 vaga de 3,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios, exceto hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varetão)

01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura para produtos alimentícios, exceto hortifrutigranjeiros (não comercializados

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

neste varejão)

OBS: Produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, já comercializados neste Varejão:

Caldo de cana, água de coco e sucos naturais; pães, biscoitos, geleias e patês; ovos; brigadeiros gourmet, geladinhos e brownies; condimentos e ervas; laticínios; milho e derivados; pasteis; saladas de frutas e sobremesas; tapioca; espetinhos; churros; salgados; doces e salgadinhos à granel; frangos e polentas fritos; crepes, comida japonesa, batatas fritas, cereais, frutas, verduras e legumes

Obs.: Os produtos tratados como hortifrutigranjeiros não terão licença emitida como tal. O termo foi utilizado para abranger muitas classes de produtos, como: verduras, frutas, legumes, vegetais minimamente processados, temperos in natura ou desidratados/secos, ovos, derivados animais)

3 – Varejão Noturno Dal Santo:

01 vaga de 8,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para legumes

01 vaga de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varejão)

01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura para produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varejão);

01 vaga de 3,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varejão)

OBS: Produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, já comercializados neste Varejão:

Pasteis; doces e salgadinhos à granel; tapioca; milho e derivados; crepes; lanches; batatas fritas; salgados; laticínios, doces de potes e bolachas; churros; caldo de cana, água de coco e sucos naturais, frutas, verduras e legumes.

Obs.: Os produtos tratados como hortifrutigranjeiros não terão licença emitida como tal. O termo foi utilizado para abranger muitas classes de produtos, como: verduras, frutas, legumes, vegetais minimamente processados, temperos in natura ou desidratados/secos, ovos, derivados animais)

4 – Varejão Noturno Argos:

01 vaga de 8,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para legumes.

01 vaga de 6,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para verduras.

02 vagas de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para produtos alimentícios, exceto hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varejão)

01 vaga de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varejão).

01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 3,0 metros de largura para alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros (não comercializados neste varejão).

OBS: Produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, já comercializados neste Varejão:

Tapioca; pães, biscoitos, geleias e patês; churros; comida árabe, doces e salgadinhos à granel, salada de frutas e sobremesas; crepes; frango e polenta fritos; salgados, lanches, caldo de cana, água de coco e sucos naturais; pasteis, laticínios, milho e derivados e cereais, frutas, verduras e legumes.

Obs.: Os produtos tratados como hortifrutigranjeiros não terão licença emitida como tal. O termo foi utilizado para abranger muitas classes de produtos, como: verduras, frutas, legumes, vegetais minimamente processados, temperos in natura ou desidratados/secos, ovos, derivados animais).

**ANEXO II****FORMULÁRIO  
INSCRIÇÃO VAREJÃO NOTURNO 2021**

Interessado \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

É Produtor Rural do Município? S ( ) N ( )

Indicar os locais de interesse:

Alim + Alimentícios HFG = Hortifrutigranjeiros

Obs.: Os produtos tratados como hortifrutigranjeiros não terão licença emitida como tal. O termo foi utilizado para abranger muitas classes de produtos, como: verduras, frutas, legumes, vegetais minimamente processados, temperos in natura ou desidratados/secos, ovos, derivados animais)

Produtos que serão comercializados (especificar todos):

\_\_\_\_\_

Tipo de Instalação (barraca, trailer, etc) \_\_\_\_\_

Caso haja manipulação ou armazenamento de alimentos, identificar abaixo o endereço do respectivo local:

PQ DA UVA	ELOY CHAVES	DAL SANTO	ARGOS
( ) 8M X 2 M (Legumes)	( ) 3M x 2M (Alim. exceto HFG)	( ) 8M X 2 M (Legumes)	( ) 8MX2M (Legumes)
( ) 3M x 2M (Alim. inclusive HFG)	( ) 4M x 3M (Alim. exceto HFG)	( ) 2M x 2M (Alim. inclusive HFG)	( ) 6M x 2M (Verduras)
( ) 2M x 2M (Alim. inclusive HFG)		( ) 4M x 3M (Alim. inclusive HFG)	( ) 2M x 2M (Alim. exceto HFG)
( ) 4M x 3M (Alim. inclusive HFG)		( ) 3M x 2M (Alim. Inclusive HFG)	( ) 2M x 2M (Alim. exceto HFG)
			( ) 2M x 2M (Alim. inclusive HFG)
			( ) 4M x 3M (Alim. inclusive HFG)

Endereço para vistoria: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Dias para a vistoria com manipulação, armazenamento e transporte e período para vistoria:

( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira  
( ) Manhã ( ) Tarde

Dias para a vistoria na Unidade Comercial e período para vistoria:

( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira  
( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Faz uso de energia elétrica: ( ) Sim ( ) Não

Faz uso de balança de pesagem: ( ) Sim ( ) Não

( ) Requer ainda, o benefício da Lei 6208/03 (prioridade na Tramitação dos processos administrativos em que figure como requerente pessoa

com idade igual ou superior a 60 anos ou maiores de 80

anos). Anexar prova de idade, em conformidade com o artigo 2º da referida Lei.

( ) Com idade igual ou superior a 60 anos ( ) Maiores de 80 anos

Jundiaí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.459**  
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU" (14 de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU", a ser comemorado anualmente em 14 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.521**  
(Daniel Lemos)

Prevê disponibilização, pelas centrais de atendimento telefônico e congêneres, de atendimento por videochamada em Libras para pessoas surdas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. As empresas que disponham de centrais de atendimento telefônico, call centers, serviços de atendimento ao cliente-SAC e congêneres disponibilizarão método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, com atendentes qualificados em Língua Brasileira de Sinais-Libras.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica:

I – advertência; e

II – na reincidência, multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada no caso de nova reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.530**  
(Quézia de Lucca)

Institui a Campanha de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério (Menopausa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério (Menopausa), a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de garantir a saúde física e mental.

Parágrafo único. A Campanha visará conscientizar a população especialmente sobre a importância de:

I – anamnese detalhada, destacando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, história alimentar, atividade física, e história sexual;

II – exames complementares considerados obrigatórios, dentre eles:

as dosagens do colesterol total e suas frações HDL e LDL, dos triglicerídeos e da glicemia;

III – exames especiais, tais como: mamografia, ultrassonografia pélvica e transvaginal com dopplerfluxometria, densidade óssea, bem como a colposcopia e citologia oncológica quando solicitados pelo médico da paciente;

IV – dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;

V – ocorrência da hormonoterapia de maneira individualizada;

VI – avaliação anual de forma individual da relação risco/benefício da terapêutica utilizada na paciente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.534**  
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.828/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para alterar anexo de descrição dos cargos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Anexo IX da Lei Municipal nº 7.828, de 29 de março de 2012, intitulado "Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo", passa a vigorar conforme as descrições anexas a esta Lei em relação aos cargos de:

I - Agente de Fiscalização de Posturas Municipais;

II - Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento;

III - Assistente de Administração;

IV - Assistente Técnico de Gestão;

V - Procurador Jurídico Fundacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº 13.540**  
(Prefeito Municipal)

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, na forma de concessão de subvenção econômica a produtores rurais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à implantação do Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, na forma de subvenção econômica no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser rateado entre as propriedades rurais inscritas, desde que sejam comprovadamente produtoras de frutas e hortaliças e com a área produtiva estabelecida obrigatoriamente no território do Município de Jundiaí.

§1º Para fins de concessão da subvenção prevista no "caput" deste



## PODER LEGISLATIVO

artigo, deverá ser respeitado o valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por propriedade, desde que comprovada por nota fiscal a compra do revestimento para a cobertura na utilização no cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo, anti pássaro e filme agrícola (plásticos para as estufas).

§2º Entende-se, por revestimento para a cobertura, somente o plástico e/ou a tela a serem utilizados para a proteção das culturas.

§3º A subvenção a ser paga para os produtores não engloba a compra das estruturas metálicas e/ou equipamentos para sistemas de irrigação ou outros materiais relacionados ao cultivo protegido.

§4º A data de validade da nota fiscal será especificada quando da publicação de edital específico para as inscrições.

Art. 2º O Programa tem como objetivo o cultivo em ambiente protegido visando:

I - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que as plantas sofram estresses climáticos decorrentes do excesso de chuva, granizo, geadas e baixas temperaturas;

II - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que os frutos sofram ataques de pássaros no período da colheita;

III - minimizar a incidência do ataque de pragas, insetos e doenças, promovendo e melhorando a qualidade final do produto.

Art. 3º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão da subvenção referida no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Poderão se habilitar, para a concessão da subvenção econômica, os produtores rurais de frutas e hortaliças, pessoas físicas ou jurídicas que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I - tenham efetuado a compra do revestimento para a cobertura na utilização no cultivo protegido;

II - desenvolvam efetivamente atividades agrícolas com frutas e hortaliças, referidas no "caput" deste artigo;

III - não possuam débitos tributários junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º Os produtores rurais interessados em participar do referido Programa, deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 3º desta Lei.

§1º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 3º desta Lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - pessoa física: cópias simples do RG e CPF;

II - pessoa jurídica: cópias simples do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;

III - cópia simples da Nota Fiscal em nome do produtor rural, referente à compra dos revestimentos para a cobertura das estruturas;

IV - matrícula atualizada de até 180 dias (6 meses) do ato da inscrição;

V - cópias simples do comprovante de residência;

VI - certidões negativas de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

VII - cópia simples do comprovante de conta bancária em nome do produtor rural.

§2º Será limitada a 01(uma) inscrição por propriedade em cada edital.

§3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 6º O valor da subvenção econômica a ser pago ao produtor rural não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (três mil reais) por propriedade e serão liberados após vistoria confirmando a instalação das proteções.

Art. 7º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 8º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante depósito bancário, como forma de reembolso ao valor indicado na nota fiscal apresentada, por meio da celebração de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Caso o produtor rural não instale, na propriedade cadastrada, o revestimento adquirido para a cobertura do cultivo protegido ou o venda a terceiros, será obrigado a restituir aos cofres públicos o valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades vigentes.

Art. 9º O montante, referente à subvenção econômica objeto desta Lei, será condicionado à disponibilidade de recursos, limitado ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano de exercício.

Art. 10. Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica específica: 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.0000 e, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

FAOUAZ TAHA  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**



Prefeitura  
de Jundiaí

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição**

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO,

Eu \_\_\_\_\_ (Nome do Interessado), \_\_\_\_\_, produtor rural, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição para habilitação no Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, exclusivo para produtores rurais com áreas comprovadamente produtivas com frutas e hortaliças, na forma de subvenção econômica no valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por propriedade, para a compra do revestimento para a cobertura na utilização em cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo e filme agrícola (plásticos para as estufas), com data do mesmo ano da solicitação, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos

P. Deferimento

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do produtor rural



Prefeitura  
de Jundiaí

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, acompanhado do Sr. \_\_\_\_\_, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação, nacionalidade, estado civil profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº \_\_\_\_\_, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, mediante depósito a ser efetuado na Conta Corrente ou Poupança nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_\_ dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

O Beneficiário se compromete a:

- autorizar a focalização de instalação das coberturas dentro da propriedade rural, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócio;
- ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA RESTITUIÇÃO DO VALOR**

Na hipótese de o material de revestimento comprado não ser instalado na propriedade ou até mesmo ser vendido para terceiros, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os valores públicos de importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e estará inabilitado para a participação de um novo edital no ano subsequente.



**PODER LEGISLATIVO**

Prefeitura  
de Jundiaí

**CLÁUSULA QUARTA  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO FORT**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo foi eleito o foro de Comarca de Jundiaí.

É por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (...) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

JUNDIAÍ, ..... de ..... de 2021.

Eduardo José da Silveira Alvarez  
Gestor da Unidade de Agronegócio,  
Abastecimento e Turismo

Nome do produtor rural  
BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Avenida da Liberdade | 1077 | Paço Municipal | Jundiaí | SP | CEP 13.214-000 | www.jundiai.sp.gov.br

monitoramento de imagens, para estabelecer valor de multa em Unidade Fiscal do Município (UFM).

PROJETO DE LEI No. 13.544/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Regula as atividades de comércio e de serviço ambulante; e revoga a Lei 4.385/1994, correlata.

PROJETO DE LEI No. 13.545/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Cria o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial, para tratamento de pacientes com sequelas pulmonares da Covid-19.

PROJETO DE LEI No. 13.546/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Institui a Campanha "Agosto Cinza" de prevenção e combate a incêndios.

PROJETO DE LEI No. 13.547/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever, dentre suas diretrizes, prioridade em programas habitacionais às mulheres vítimas de violência doméstica.

MOÇÃO No. 177/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - REPÚDIO à decisão, do Ministro Luís Roberto Barroso, acerca da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.622, que vedou o ingresso de missões religiosas em terras indígenas de povos isolados em decorrência da pandemia de COVID-19.

MOÇÃO No. 178/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - APOIO ao Projeto de Lei 429/2021, do Dep. Estadual Rafa Zimbaldi (PL), que garante ao portador de Transtorno do Espectro do Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação.

MOÇÃO No. 179/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros (PSB/DF), que altera a Lei nº 11.340, de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.

MOÇÃO No. 180/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, EDICARLOS VIEIRA, FAOUAZ TAHA, QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APELO ao Congresso Nacional por derrubada de veto presidencial a dispositivos da Lei 14.214/21, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

Nº. 316/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei Complementar 1.045/2019, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, que altera o Código de Obras e Edificações, para regular a utilização de contêiner como residência ou estabelecimento comercial.

Nº. 317/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os colaboradores do Projeto Pagodim Dubem pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Nº. 318/2021 - COMISSÃO MISTA (CJR/CFO) - REALIZAÇÃO de Audiência Pública para debate do PL 13.539/2021, do Prefeito Municipal, que fixa o Orçamento Público para o exercício de 2022.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 3707/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Construção de calçada em toda a extensão da Rua José di Fiore (Vila Joana).

Nº. 3708/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Construção de calçada em toda a extensão da Rua Adriano Borgonovi (Vila Lima).

Nº. 3709/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Substituição de lâmpadas a vapor de sódio por lâmpadas de LED em toda a extensão da Rua Um do loteamento Bertaci (Bairro dos Fernandes).

Nº. 3710/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Ronda Ostensiva da Guarda Municipal em toda a extensão da Rua Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).

Nº. 3711/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Ronda Ostensiva da Guarda Municipal em toda a extensão da Avenida Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).

Nº. 3712/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reparo em rede de abastecimento de água na Rua Dom Marcos Teixeira, altura do nº 89 (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3713/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reparo de calçada na Rua Dom Marcos Teixeira, altura do nº 81 (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3714/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Nivelamento do leito carroçável em toda a extensão da Rua Dom Marcos Teixeira (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3715/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Tapamento de buraco na Rua Batalha dos Guararapes, altura do nº 108 (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3716/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de lixo e entulhos em escadão localizado entre a Avenida André Vidal de Negreiros e a Rua Lúcia Bressan Passarin (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 3717/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de

**RESENHA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA  
(Em 13 de outubro de 2021)**

**1) ABERTURA**

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Antonio Carlos Albino.

1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretaria: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

**2) PEQUENO EXPEDIENTE**

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 169/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Prevê realização de audiência pública anual para prestação de contas sobre o cumprimento do Plano de Metas de Governo.

PROJETO DE LEI No. 13.543/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 7.953/2012, que prevê, em correspondentes bancários e locais onde haja caixa eletrônico, sistema de





## PODER LEGISLATIVO

buraco na Rua Zuferey, altura do n.º 155 (Bairro Vianelo)  
Nº. 3718/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na iluminação pública da Avenida União dos Ferroviários, entre a Rua Barão do Rio Branco até a Rua José Maria Marinho (Vila Arens/ Vila Agrícola)  
Nº. 3719/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Colocação de piso concretado na Quadra de Futebol do Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli - na Rua Santa Catarina com a Rua Dr. Antônio Lopes - Jardim Esplanada  
Nº. 3720/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Recolocação de portão na Praça Família Jundiaí & Espaço Pet, entre a Avenida Nove de Julho e a Avenida Prefeito Luís Latorre (Jardim das Orquídeas)  
Nº. 3721/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Repinte de sinalização de solo em todas as travessas da Rua Zuferey (Vila Progresso / Jardim Pitangueiras)  
Nº. 3722/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Avenida União dos Ferroviários, em baixo do Viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas, sentido CECE José Brenna - Sororoca (Vila Municipal)  
Nº. 3723/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Rua Luís Lopes com a Rua José Amato (Ponte de Campinas)  
Nº. 3724/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Avenida União dos Ferroviários com a Avenida Vereador Wanderley Pires - sentido Avenida Antônio Frederico Ozanan (Vila Municipal)  
Nº. 3725/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Repinte de sinalização de solo de "PARE" no cruzamento da Rua João Wesley com a Rua Evangelista Mirandola (Bairro Vianelo)  
Nº. 3726/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Denominar o Mundo da Criança de "Desembargador Dr. Cláudio Antônio Soares Levada".  
Nº. 3727/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de árvore caída no Parque Ecológico Morada das Vinhas José Roberto Mota, 'Bairro Barroca'.  
Nº. 3728/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na Rua Beija Flor, altura do n.º 267 (Jardim São Vicente).  
Nº. 3729/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de mato e limpeza da viela situada na Rua Pará, ao lado do n.º 135 (Jardim Tarumã).  
Nº. 3730/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura da lombada situada na Av. Capitão Francisco Copelli, 850 (Jardim Tarumã).  
Nº. 3731/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza no telhado do ponto de ônibus situado na Av. Antônio Raimundo de Oliveira, altura do n.º 580 (Vale Azul).  
Nº. 3732/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhoria na pintura de sinalização de solo PARE no acesso da Rua Caetano Manzini para a Rua Mario Duarte (Jardim Califórnia).  
Nº. 3733/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação de feira livre no Bairro Terra da Uva.  
Nº. 3734/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo em calçada ao final da Rua 03 (Terra da Uva).  
Nº. 3735/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na calçada situada na Rua Uva Corbina, altura do Bloco 46 (Morada das Vinhas).  
Nº. 3736/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias no parque ecológico do Residencial Santa Giovana.  
Nº. 3737/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Rua Tiradentes n.º. 817, Jardim Florestal (CEP 13215-635).  
Nº. 3738/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Rua Várzea Paulista, altura do n.º. 1595, Vila Santa Maria (CEP 13203-233).  
Nº. 3739/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre Rua Prof.ª Maria Eugenia Pestana, n.º 15, Vila Santa Maria (CEP 13203-240).  
Nº. 3740/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Refazer as sarjetas e guias da Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º. 1458, Jardim Petrópolis (CEP 13207-605).  
Nº. 3741/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas guias e nas sarjetas da Rua Bom Jesus de Pirapora, no trecho entre os n.ºs. 1252 e 1640, Jardim Petrópolis (CEP 13207-605).  
Nº. 3742/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza na área pública situada na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, no trecho entre os n.ºs. 293 e 505 (CEP 13203-522).  
Nº. 3743/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento das grades de ferro e limpeza da boca de lobo na Rua Antônio Bernardi,

próximo ao n.º. 382, Vila Rica (CEP 13216-370).  
Nº. 3744/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Refazer as sarjetas na Rua José Belesso, próximo ao n.º. 133, Vila Caodáglio (CEP 13216-200).  
Nº. 3745/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Rua Roberto Dias Inglês de Souza, n.º. 249, Cidade Santos Dumont (CEP 13214-352).  
Nº. 3746/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para aumentar o calibre da tubulação da captação da água pluvial na Rua Lourenço Spinace, Parque Cidade Jardim II (CEP 13203-543).  
Nº. 3747/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Desassoreamento do Rio Jundiaí nas regiões próximas a Vila Rio Branco e Jardim Danúbio.  
Nº. 3748/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Avenida Carlos Salles Block, em frente ao número 830 (bairro Anhangabaú).  
Nº. 3749/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas localizadas na Rua Tenente Ary Aps, no trecho entre os números 19 e 169 (Vila Vianelo).  
Nº. 3750/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE no entroncamento da Rua Professor Benedito Loureiro de Lima com a Rua Florianópolis (Jardim Esplanada).  
Nº. 3751/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção do asfalto na Rua Rachid Jorge Curly, no trecho entre os números 57 e 75 (Jardim do Lago).  
Nº. 3752/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos de árvore localizados na Avenida Manoel Pontes Júnior, em frente ao número 315 (Jardim Servilha).  
Nº. 3753/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para a implantação de rede de água e esgoto na Rua das Lágrimas (bairro Bom Jardim).  
Nº. 3754/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Rua Conde de Monsanto, próximo ao número 32 (Vila Vianelo).  
Nº. 3755/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas localizadas na Rua Antônio Alves de Campos, em frente ao número 120 (Parque Cidade Jardim II).  
Nº. 3756/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua São José do Rio Preto, em frente ao número 136 (Jardim Estádio).  
Nº. 3757/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de lâmpada queimada na altura do número 20 da Rua das Araras (Vila Maringá) - CEP: 13210-000.  
Nº. 3758/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Adequação de escoamento de água pluvial na altura do número 199 da Rua João Cereser (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-240.  
Nº. 3759/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura das grades de proteção do viaduto sobre a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado à continuação da Rua Félice Paulo dos Santos (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-530.  
Nº. 3760/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repinte de passarela situada à Avenida Benedito Chripim, número 164 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-510.  
Nº. 3761/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores do canteiro central da Rua das Pitangueiras (Jardim Pitangueiras II) - CEP: 13206-716.  
Nº. 3762/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias em toda extensão da Rua Wagner de Souza (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-450.  
Nº. 3763/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de lombada na Avenida Leonice Gualda Nunes, número 246 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-360.  
Nº. 3764/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem por toda extensão da Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro (bairro Terra Nova) - CEP: 13210-850.  
Nº. 3765/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias em toda extensão da Avenida Paulo Ferraz dos Reis (bairro Santa Clara) - CEP: 13210-477.  
Nº. 3766/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias por toda extensão da Avenida Clemente Rosa (Vila Maringá) - CEP: 13210-000.  
Nº. 3767/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Neusa Faria Bini, em frente ao número 236 (Bairro Medeiros - Parque Residencial Jundiaí) - CEP. 13212-510.  
Nº. 3768/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Revitalização da Praça Adelino Fava Jardim situada entre as ruas Francisco Mangabeira, Frederico Maion e a Avenida Antônio

**PODER LEGISLATIVO**

Raimundo de Oliveira (bairro Jundiá-Mirim / Jardim das Bandeiras) – CEP. 13216-663.

Nº. 3769/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Conclusão das obras de revitalização de praça na Rua Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott (Vila Maringá) – CEP. 13210-190.

Nº. 3770/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Estudo para reposicionamento de faixa de pedestres recém-instalada na Avenida Benedito Castilho de Andrade, altura do n.º 1.300 (Parque Residencial Eloy Chaves) – CEP. 13212-070.

Nº. 3771/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de cobertura em pontos de parada de ônibus municipal na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, altura dos n.ºs 2.000 e 2.400 (Distrito Industrial) - CEP. 13212-000.

Nº. 3772/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção e melhorias na sinalização horizontal nos cruzamentos das avenidas Madre Teresa de Calcutá e Pastor Francesco Ciaramella com as ruas Professora Geraldina da Silva Rocha Pereira, Presbítero Armando Pereira, Domingos Roberto Schiavo, Geraldo Gomes de Paula e Roque Marcelino (Bairro Varjão – Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP. 13212-583.

Nº. 3773/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de cobertura em ponto de parada de ônibus na Rua Presbítero Armando Pereira, altura do n.º 262 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP. 13212-580.

Nº. 3774/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implantação de área de lazer na Rua Domingos Roberto Schiavo, entre os números 153 e 189 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP. 13212-574.

Nº. 3775/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recuperação do piso asfáltico na Rua Geraldo Gomes, em frente ao número 120 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP. 13212-572.

Nº. 3776/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Instalação de lixeiras ou caçambas de lixo na Rua do Retiro, na altura do número 1.274 (Parque do Colégio) – CEP. 13209-010.

Nº. 3777/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na sinalização de trânsito na Av. Geraldo Mazzi com a Av. Benedito Fagundes (Solar das Andorinhas).

Nº. 3778/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de cobertura em ponto de ônibus da Av. Gino Lenin Ferrazzo, n.º 245 (Parque Residencial Jundiá).

Nº. 3779/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de tomada elétrica na Área de Lazer Onofre Canedo (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 3780/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de semáforo defronte da EMEB Prof.ª Cléo Nogueira Barbosa (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 3781/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de semáforo defronte da EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 3782/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de semáforo defronte da EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 3783/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Reforma e revitalização das estruturas do Parque do Trabalhador (Bairro Corrupira).

Nº. 3784/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de Wi-Fi na quadra esportiva situada na Rua Roberto Gáspari (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 3785/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Instalação de contêineres de lixo nas ruas Carajás, Nhambiquaras, Cariris, Pajé, Timbiras, Dezenove de Abril e Aimorés (Vila Nambi).

Nº. 3786/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Estudos para instalação de semáforo no cruzamento da Rua Antenor Camargo com a Avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Jardim Sales).

Nº. 3787/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Virgílio Bulsani (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 3788/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da pintura de faixa de pedestre na Rua Prudente de Moraes na altura do nº 428 (Centro).

Nº. 3789/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Estudos para implantação de estacionamento no canteiro central na Avenida Samuel Martins entre o nº 1500 e nº 2000.

Nº. 3790/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão no cruzamento da Avenida Odila Azalim com a Rua Adoniro Ladeira (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 3791/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação de sinalização de solo no cruzamento da Rua Serra Negra com a Rua Bom Jesus de Pirapora (Vila Loureiro).

Nº. 3792/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão no cruzamento da Rua 23 de Maio com a Rua Conde de

Monsanto (Centro).

Nº. 3793/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Intensificação de ronda ostensiva da Guarda Municipal no Parque Residencial Jundiá.

Nº. 3794/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Manuel Pereira de Arruda na altura do nº 91 (Bela Vista).

Nº. 3795/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Raspagem de guias e calçadas em toda extensão da Avenida Clemente Rosa (Vila Maringá) - CEP: 13210-000.

Nº. 3796/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Raspagem de guias e calçadas em toda extensão da Rua Paranavaí (Vila Maringá) – CEP:13210-042.

Nº. 3797/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Raspagem de guias e calçadas em toda extensão da Rua Apucarana (Vila Maringá) - CEP: 13210-056.

Nº. 3798/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Repinte da sinalização de solo do Viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas (Vila Rio Branco).

Nº. 3799/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores em toda extensão da Avenida Antônio Segre (Jardim Brasil) - CEP 13201-843.

Nº. 3800/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Desratização na Rua Padre Arnaldo dos Santos, próximo ao número 121 (Vila Galvão) - CEP 13215-621.

Nº. 3801/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Substituição de lâmpada queimada na Avenida José Di Fiori, em frente ao número 10 (Vila Joana) - CEP 13216-145.

Nº. 3802/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 920 da Rua Brasil (Vila Isabel Eber) - CEP 13202-284.

Nº. 3803/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Remoção de toco e raízes de árvore na Rua Taurino Coimbra, em frente ao número 255 (Vila Aparecida) - CEP 13218-456.

Nº. 3804/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 45 da Rua Humberto Chechinato (Jardim Marco Leite) - CEP 13.215-460.

Nº. 3805/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Substituição de lâmpada em frente ao número 45 da Rua Humberto Chechinato (Jardim Marco Leite) - CEP 13215-460.

Nº. 3806/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores na Rua Raul Pompeia, altura do número 489 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-420.

Nº. 3807/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção da iluminação pública na Rua Raul Pompeia, altura do número 489 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-420.

Nº. 3808/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção de iluminação na Rua Engenheiro Doutor Jorge Carletti Copelli (Loteamento Adelina) – CEP. 13218-842.

Nº. 3809/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de iluminação na Rua Maria Aparecida Carletti Copelli (Loteamento Adelina) – CEP. 13218-843.

Nº. 3810/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção da iluminação na quadra da EMEB João Fumachi localizada na Avenida Matheus Fontebasso de Aquino (bairro Roseira) – CEP. 13218-874.

Nº. 3811/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Readequação dos bancos da Praça Nossa Senhora da Rosa Mística localizada na Rua Maria Rosa Brescancini, altura do número 307 (bairro Medeiros) – CEP. 13212-242.

Nº. 3812/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de casinha de madeira na Praça Nossa Senhora da Rosa Mística localizada na Rua Maria Rosa Brescancini, altura do número 307 (bairro Medeiros) – CEP. 13212-242.

Nº. 3813/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Fechamento da quadra e construção de campo de areia na Praça Nossa Senhora da Rosa Mística localizada na Rua Maria Rosa Brescancini, altura do número 307 (bairro Medeiros) – CEP. 13212-242.

Nº. 3814/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Construção de pista de ciclismo na Praça Nossa Senhora da Rosa Mística localizada na Rua Maria Rosa Brescancini, altura do número 307 (bairro Medeiros) – CEP. 13212-242.

Nº. 3815/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Troca de lâmpada em poste na Rua Caconde, 47 (Vila Mafalda) – CEP. 13206-090.

Nº. 3816/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Capacitação de pessoal na área da saúde para conscientização da síndrome da fibromialgia.

Nº. 3817/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Troca de lâmpada em poste na Rua 1, número 230 (Vilas de Jundiá) - CEP. 13211-860.

Nº. 3818/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudo visando à criação de um espaço Pet na Praça José Orlandi (bairro Colônia).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 3819/2021 - FAOUAZ TAHA - Melhorias e manutenção do telhado da área de ginástica do C.E.C.E Francisco Dal Santo localizado na Rua Cica, número 1345 (Vila Rami) - CEP: 13206-475.  
Nº. 3820/2021 - FAOUAZ TAHA - Instalação de redes de proteção de futebol de campo e de salão no C.E.C.E. Francisco Dal Santo localizado na Rua Cica, número 1345 (Vila Rami) - CEP: 13206-475.  
Nº. 3821/2021 - FAOUAZ TAHA - Melhorias e manutenção do telhado da área de ginástica do C.E.C.E Romão de Souza localizado na Rua Luís Benachio (Núcleo Colonial Barão de Jundiaí) - CEP: 13219-643.  
Nº. 3822/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos para implantação de lombada na Rua Aristides Mariotti, próximo ao Residencial Brisas da Mata (Recanto Quarto Centenário) - CEP: 13211-740.  
Nº. 3823/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos para revitalização do lago localizado na Rua Aristides Mariotti, próximo ao Residencial Brisas da Mata (Recanto Quarto Centenário) - CEP: 13211-740.  
Nº. 3824/2021 - FAOUAZ TAHA - Asfaltamento de um trecho no final da Rua dos Pinheiros esquina com a Rua Aristides Mariotti (Recanto Quarto Centenário) - CEP: 13211-740.  
Nº. 3825/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudo visando implementação de medidas de "traffic calming" na Avenida Bento de Amaral Gurgel, número 910 (Vila Nambi) - CEP: 13219-070.  
Nº. 3826/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de rede de água e esgoto na Travessa José Spinasse (bairro Ivoturuaica).  
Nº. 3827/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Revitalização da sinalização horizontal no cruzamento das ruas Moacir Lopes e Daniel Mantovani (bairro Jardim Caçula) - CEP: 13218-582.  
Nº. 3828/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Revitalização, manutenções nas áreas verdes, churrasqueiras, quiosques, brinquedos, sanitários masculino e feminino, limpeza em geral, e demais serviços de infraestrutura no Parque do Trabalhador (Bairro Currupira).  
Nº. 3829/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de pavimentação asfáltica e iluminação pública na Travessa da Rua Juvenal Arantes, altura do nº 1.860 (Bairro Medeiros).

### 2.d) Expedientes diversos

#### - Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 1777.2021-PRESID, do Chefe do gabinete do Senado Federado, em resposta à MOÇÃO 137/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de REPÚDIO ao aumento do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para R\$ 5,7 bilhões.  
2. Ofício n.º 2111/2021/GM/CC/PR, do Chefe do gabinete do Ministro da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 150/2021, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5829/2019, do Deputado Federal Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM), que institui o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e dá outras providências.  
3. Ofício n.º 419/2021, do Assessor do Secretário Parlamentar, em resposta à MOÇÃO 136/2021, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela implantação de medidas de segurança nas escolas.  
4. Ofício n.º 7690/2021/GM/MC, do Assessor Especial do Gabinete do Ministro da Cidadania, em resposta à MOÇÃO 147/2021, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de REPÚDIO à fala do atual Ministro da Educação Milton Ribeiro, que declarou que a Universidade deveria ser para poucos, e que os alunos com deficiência atrapalham as aulas nas escolas públicas.  
5. Cartão do Bispo Diocesano de Jundiaí, em resposta à MOÇÃO 111/2021, dos Vereadores ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO CARLOS ALBINO, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS, ROBERTO CONDE ANDRADE, de REPÚDIO ao filme publicitário veiculado nacionalmente pela empresa "Burger King", com conteúdo de promoção e exposição infantil sobre ideologia de gênero.  
6. Ofício n.º 1835/2021, em resposta à MOÇÃO 154/2021, do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 560/2021, do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que estabelece diretrizes para a realização do diagnóstico precoce de possíveis comportamentos autísticos na rede pública de saúde do Estado, de modo a possibilitar a prestação de atenção integral às necessidades da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA.  
7. Ofício n.º 0810 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do

Contrato de Financiamento nº 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

8. Ofício n.º 0811/ 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros em 05/10/2021, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0521759-03/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.

9. Ofício n.º 0813 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros em 05/10/2021, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.

10. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo X ao Convênio n.º 09/2019 e cópia do Termo Aditivo VIII ao Convênio n.º 08/2019.

11. Ofício UGCC/DAP n.º 027/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando fluxo de caixa relativo ao mês de outubro de 2021.

#### - Recebidos do Executivo

1 - Ofício GP.L n.º 228/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 77, do Vereador Adilson Roberto Pereira Júnior, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a ampliação da rede coletora de esgoto no bairro Terra Nova.

2 - Ofício GP.L n.º 229/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 78, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, de INFORMAÇÕES do Executivo a respeito do projeto de implantação de parque linear no Parque Centenário.

3 - Ofício GP.L n.º 230/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 79, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre contrapartida devida do empreendimento Vistas Jundiaí Residenciais, da empresa Emccamp, no Jardim Carlos Gomes.

4 - Ofício GP.L n.º 231/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 80, do Vereador Paulo Sergio Martins, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o impacto financeiro na concessão de novo alvará de funcionamento para estabelecimento que alteram seu endereço de localização.

5 - Ofício GP.L n.º 232/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 81, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a destinação de operação de crédito no valor de R\$ 28.025.600,00 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizado pelo Poder Legislativo para Implantação do "Projeto Município Seguro".

6. Ofício. GP.L n.º 233/2021, encaminhando cópia da Lei n.º 9.645, que Institui o DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO e o SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO.

7. Ofício. GP.L. n.º 234/2021, encaminhando cópia da Lei n.º 9.646, que Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

8. Ofício GP.L n.º 235/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento n.º 82, do Vereador Roberto Conde de Andrade, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre postes de iluminação pública em Jundiaí.

9. Ofício. GP.L n.º 236 /2021, encaminhando cópia da Lei n.º 9.647, que Altera a Lei 4.522/1995, que prevê disponibilização de cadeiras de rodas nos locais que especifica, para incluir aqueles onde há realização de velórios e sepultamentos.

10. Ofício. GP.L n.º 237/2021, encaminhando cópia da Lei n.º 9.648, que Institui a Campanha "SUCATA LEGAL", de conscientização sobre boas práticas no comércio de sucatas e materiais metálicos em ferros-velhos e estabelecimentos similares.

11. Ofício. GP.L n.º 238 /2021, encaminhando cópia da Lei n.º 9.649, que Altera a Lei 5.174/1998, que instituiu a Semana e o Dia Municipal dos Idosos, para prever novas datas para celebração.

#### - Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. E-mail, do Diretor Técnico de Administração Penitenciária do CDP de Jundiaí, convidando para a Inauguração do Projeto Aconchego.

2. Despacho N.º SEI 0299587/2021, da Diretora do Departamento de Fomento ao Turismo, em resposta ao Ofício PR/GA 117/2021.

3. E-mail, do Tribunal de Justiça, enviando cópia de Liminar Concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2232510-19.2021.8.26.0000.

4. Ofício das alunas do Curso de Coordenador de Projetos Sociais de



## PODER LEGISLATIVO

Senac Jundiá, enviando Convite para apresentação de Projeto Sem Fronteiras, dia 13 de outubro às 14 horas, via Plataforma Teams.

5. E-mail do Vereador João Clemente da Câmara Municipal de Araraquara, enviando cópia do requerimento n.º 926/2021, solicitando providências ao Governo do Estado de São Paulo para criação do programa Estadual de Incentivo à Formação e Contratação dos Profissionais designados como Garçons.

6. Ofício do senhor, Bruno Aurelio-DEMAREST Advogados-Algar Telecom, enviando documentos sobre parecer relativo ao Processo Administrativo N.º80.034-Pregão n.º11/18-Contrato n.º311/2018- Procuradoria Jurídica Despacho n.º40.

7. Ofício-Circular n.º 8/2021/SFA-SP/SE/MAPA, do Superintendente Federal de Agricultura no Estado De São Paulo, convidando para o Evento Virtual sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Retomada 2022.

- Outros Comunicados

1. Ofício n.º SEI 0296958/2021, da chefe do Procon, encaminhando relatório do movimento de atendimento do Procon Jundiá no mês de agosto/2021.

- Tribuna Livre

Não houve inscritos.

### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.459/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU" (14 de outubro). Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.521/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Prevê disponibilização, pelas centrais de atendimento telefônico e congêneres, de atendimento por videochamada em Libras para pessoas surdas. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.530/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Institui a Campanha de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério (Menopausa). Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.534/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.828/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, para alterar anexo de descrição dos cargos que especifica. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.540/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, na forma de concessão de subvenção econômica a produtores rurais. Aprovado.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 171/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 318/2019, do Deputado Estadual Paulo Correa Júnior (DEM), que institui o Programa Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores. Adiada para a SO de 26/10/2021.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 180/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, EDICARLOS VIEIRA, FAOUAZ TAHA, QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APELO ao Congresso Nacional por derrubada de veto presidencial a dispositivos da Lei 14.214/21, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Aprovada em urgência.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 173/2021 - FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.346/19, do Deputado Wolney Queiroz (PDT-PE), que garante ao empregado a possibilidade de alterar o dia de descanso semanal por motivos religiosos. Aprovada.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 174/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei Complementar N.º 367/2017, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF), que tornam inelegíveis os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por praticar ou concorrer para crime de submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 175/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Senado Federal para aprovação da PEC 275/2016, de autoria do Deputado Cabo Sabino (PR/CE), que dá nova redação ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal, para incluir a guarda municipal entre os órgãos de segurança pública. Aprovada.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 176/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.419/2019, da Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES), que altera a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento - para impedir a aquisição de arma de fogo por quem praticar violência doméstica e familiar contra a mulher. Aprovada.

### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

#### 4.b) Oradores

1 - Adilson Roberto Pereira Junior

2 - Romildo Antonio da Silva

3 - José Antônio Kachan Júnior

### 5. ENCERRAMENTO

#### 5.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 13:18 horas

FAOUAZ TAHA  
Presidente

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIÁ N.º 169

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Prevê realização de audiência pública anual para prestação de contas sobre o cumprimento do Plano de Metas de Governo.

Art. 1º. O art. 59 da Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 59.. (...)

(...)

(inciso) – em audiência pública, a ser realizada anualmente, a prestação de contas sobre o efetivo cumprimento do Plano de Metas de Governo, conforme previsto no art. 73-A." (NR)

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Plano de Metas do Executivo tem como objetivo o comprometimento do prefeito eleito com suas propostas apresentadas durante o período eleitoral e é reconhecidamente um excelente instrumento que permite à população a avaliação e o acompanhamento das ações, obras, programas e serviços realizados pelo Poder Executivo durante cada mandato.

Ele permite a elaboração de indicadores baseados nas metas apresentadas, aperfeiçoando a eficiência da gestão pública municipal.

Um dos apontamentos dos relatórios dos Grupos Focais que



## PODER LEGISLATIVO

discutiram a elaboração do PPA 2022-2024 foi o fato de as informações não chegarem a todos os cidadãos, mesmo com o aplicativo e o sítio eletrônico da Prefeitura de Jundiaí, pois muitos não têm acesso à internet ou habilidade para navegar no portal devido ao excesso de informações.

Neste sentido, a presente proposta tem o objetivo de ampliar a divulgação dos indicadores, das entregas e andamento dos projetos, democratizando o acesso à informação para além do excelente portal do Observatório Jundiaí, pois a realização de audiências públicas nesta Casa permite o acesso através da internet, da televisão e, principalmente, presencialmente.

Sala das Sessões, 05/10/2021

MADSON HENRIQUE  
EDICARLOS VIEIRA  
DANIEL LEMOS  
ROMILDO ANTONIO DA SILVA  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
ANTONIO CARLOS ALBINO

### PROJETO DE LEI Nº. 13.543 (Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera a Lei 7.953/2012, que prevê, em correspondentes bancários e locais onde haja caixa eletrônico, sistema de monitoramento de imagens, para estabelecer valor de multa em Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 1o. O art. 3o da Lei no 7.953, de 12 de novembro de 2012, que prevê, em correspondentes bancários e locais onde haja caixa eletrônico, sistema de monitoramento de imagens, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3o. A infração desta lei implica, pelo período que perdurar, multa diária de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada em caso de reincidência.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O mais recente assalto a banco, ocorrido na madrugada do último dia 30 de agosto em Araçatuba, com uso de armamento pesado e extrema violência, é apenas mais um da série de crimes que vêm ocorrendo nos últimos 20 anos contra instituições financeiras. A escalada da ousadia e violência dos criminosos evidencia o perigo que a população corre em episódios como este.

Por esta razão, o monitoramento por meio de imagens se torna ainda mais importante, tanto para coibir a ação dos meliantes, quanto para ajudar as autoridades policiais a elucidar os fatos e prender os delinquentes.

Assim, esta iniciativa visa endurecer a punição referente ao descumprimento da determinação de que correspondentes bancários e locais que possuem caixas eletrônicos devem possuir sistema de monitoramento de imagem, além de prever o valor da multa em Unidades Fiscais do Município, garantindo, dessa forma, que o valor seja corrigido ao longo do tempo, a fim de que a sanção se mostre sempre atualizada, visto que a previsão de multa em valor fixo em real faz com que fique defasada pelo processo inflacionário ao longo do tempo.

Por estas razões, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta proposta possa prosperar.

Sala das Sessões, 05/10/2021

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
“Val Freitas”

### PROJETO DE LEI Nº. 13.544 (Adilson Roberto Pereira Junior)

Regula as atividades de comércio e de serviço ambulante; e revoga a Lei 4.385/1994, correlata.

Art. 1º. Esta lei disciplina o exercício da atividade de comércio e de serviço ambulante nas vias e logradouros públicos do Município de Jundiaí.

## CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 2º. As atividades de comércio e de serviço ambulante em logradouros públicos poderão ser exercidas em caráter precário e de forma regular, por ambulante, de acordo com as determinações contidas nesta lei.

Parágrafo único. A atividade ambulante somente será exercida por pessoa residente há, no mínimo, 3 (três) anos em Jundiaí.

Art. 3º. Para os fins desta lei, consideram-se:

I – atividade ambulante a exercida:

- a) sem instalações fixas e com característica não sedentária;
- b) em instalações fixas, precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares; e
- c) em veículos que se deslocam por vias públicas;

II – ambulante:

- a) a pessoa física, civilmente capaz, que exerça atividade de venda de produtos ou de prestação de serviços por conta própria, desde que devidamente autorizada pelo Poder Público;
- b) o microempreendedor individual, nos termos da legislação federal, quando aplicável, desde que devidamente autorizada pelo Poder Público;

III – áreas de atuação: os bairros onde a atividade for regulamentada;

IV – praças de atuação: as áreas públicas onde a atividade for regulamentada;

V – ruas de atuação: as vias públicas onde a atividade for regulamentada;

VI – pontos de atuação: localização específica, dentro das ruas e praças de atuação, em que será permitida a atuação de um ambulante específico;

VII – pontos de interesse público: locais em que há maior movimentação de pessoas, a serem distribuídos na forma do art. 14 desta lei.

Art. 4º. Os ambulantes são classificados em:

I – quanto à mobilidade:

- a) Ambulante Fixo: o licenciado para atuar em um local específico;
- b) Ambulante Móvel: o licenciado para atuar deslocando-se por áreas ou vias específicas;

II – quanto à condição física:

- a) A: pessoa com deficiência;
- b) B: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- c) C: pessoa fisicamente capaz.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ATIVIDADE DO AMBULANTE

Art. 5º. É criada a Comissão de Atividade do Ambulante, composta pelos seguintes membros:

I – um representante de cada uma das seguintes Unidades de Gestão Municipal:

- a) Governo e Finanças;
- b) Promoção da Saúde;



## PODER LEGISLATIVO

- c) Mobilidade e Transporte;
- d) Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) Negócios Jurídicos e Cidadania;
- f) Administração e Gestão de Pessoas; e
- g) Infraestrutura e Serviços Públicos;

II – um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Jundiaí;
- b) Associação dos Engenheiros de Jundiaí; e
- c) Instituto de Arquitetos do Brasil – Núcleo de Jundiaí.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Atividade do Ambulante será designado pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º. Compete à Comissão de Atividade do Ambulante:

- I – distribuir os interessados no licenciamento dentro das áreas indicadas;
- II – relacionar os produtos a serem comercializados e os serviços prestados;
- III – dirimir as dúvidas surgidas na aplicação da presente lei, na sua jurisdição competente.

Parágrafo único. A Comissão de Atividade do Ambulante, na medida de sua competência e necessidade, poderá solicitar a colaboração da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado da Fazenda, por seus órgãos locais.

### CAPÍTULO III DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Art. 7º. A fixação dos locais de atuação para comércio e prestação de serviços ambulantes não se fará:

- I – em frente a:
  - a) guias rebaixadas;
  - b) portões de acesso a quartéis, hospitais, farmácias, bancos e estabelecimentos similares; e
  - c) residências, sem anuência do morador;
- II – à distância de menos de:
  - a) 6 (seis) metros a contar do ponto de concordância das esquinas, em relação à rua pretendida;
  - b) 10 (dez) metros de equipamentos semafóricos;
  - c) 20 (vinte) metros de estabelecimentos de ensino, igrejas e templos religiosos, sem anuência do responsável legal; e
  - d) 30 (trinta) metros de estabelecimentos que comercializem produtos similares aos que o ambulante oferte.

Art. 8º. Na fixação das áreas, praças, ruas e pontos de atuação e dos pontos de interesse público respeitar-se-á a seguinte escala de prioridade de uso dos logradouros públicos:

- I – circulação de pedestres e de veículos;
- II – parada de pedestres, tais como: pontos de parada de ônibus, portões e proximidades de escolas, acessos a repartições públicas, agências bancárias, hospitais, farmácias, cemitérios e estabelecimentos assemelhados;
- III – parada de veículos de transporte coletivo e de táxis e para carga e descarga;

IV – preservação de espaços significativos de valor histórico, cultural e/ou cívico; e

V – instalação de equipamentos públicos, tais como caixas de coleta de correspondência, telefones públicos e hidrantes.

Art. 9º. São classificados como pontos de interesse público para atividades de comércio e serviço ambulante, defronte ou ao lado de:

- I - terminais ferroviário e rodoviário intermunicipal;
- II – pontos de parada de ônibus;
- III – pontos de táxi;
- IV – monumentos e bens tombados;
- V – portões de acesso a edifícios e repartições públicas; e
- VI – parques municipais e centros esportivos.

### CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO

Art. 10. A ocupação dos locais de atuação dependerá de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante, nos termos estabelecidos pelo Código Tributário.

§ 1º. O licenciamento será outorgado em cada exercício, quando anual, a título precário, tributado, pessoal e intransferível, a critério da Comissão de Atividade do Ambulante, e poderá ser revogado a qualquer tempo, a juízo da Administração Municipal, sem que assista ao interessado qualquer direito a indenização.

§ 2º. A revogação da licença será comunicada ao ambulante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O ambulante poderá exercer a atividade em conjunto com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desde que essa participação seja comunicada à Comissão de Atividade Ambulante, permitida a alternância de dias e turnos de trabalho e períodos de férias.

§ 4º. Quando o ambulante exercer a atividade em conjunto com outra pessoa, nos termos do § 3º deste artigo, observado o disposto no art. 15 desta lei, poderá:

- I – obter até 2 (duas) licenças concomitantes; e
- II – transferir a licença, sem ônus, para a pessoa com quem exerça a atividade, desde que figure como licenciado principal há, no mínimo, 3 (três) anos.

§ 5º. Em caso de falecimento ou afastamento do trabalho por motivo de doença ou invalidez, poderão o cônjuge, os filhos ou os pais do licenciado, nesta ordem, avocar a licença e dar continuidade ao comércio ou serviço ambulante que já vinha sendo desenvolvido.

Art. 11. O licenciamento far-se-á mediante requerimento do interessado à Comissão de Atividade do Ambulante instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia da cédula de identidade;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- III – atestado de saúde, fornecido por órgão municipal competente, se for o caso;
- IV – comprovação de residência há, no mínimo, três anos em Jundiaí.

Art. 12. Ao ambulante será entregue crachá de identificação, no qual constarão:

- I – nome;
- II – fotografia;



## PODER LEGISLATIVO

III – local designado para o exercício da atividade;

IV – número da licença;

V – descrição do ramo de atividade;

VI – prazo de licenciamento; e

VII – número do processo respectivo.

Art. 13. Implica perda do direito de ocupação do ponto a ausência injustificada do local por 60 (sessenta) dias ininterruptos ou 90 (noventa) dias intercalados, dentro do período de 1 (um) ano, assim considerado a partir da data da concessão da licença.

Art. 14. A concessão dos pontos de interesse público far-se-á após cumpridas as seguintes condições:

I – mapeamento prévio, pelo órgão competente, dos locais e número de pontos;

II – chamamento público para inscrição dos interessados;

III – realização de processo seletivo para distribuição dos pontos, dando-se prioridade de escolha de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, ao interessado que:

a) já tiver licença de ambulante em Jundiaí, com preferência para o que estiver licenciado há mais tempo;

b) ainda não licenciado, estiver pleiteando licença de ambulante, com preferência para o que a estiver pleiteando há mais tempo;

c) for deficiente;

d) for mais idoso.

§ 1º. O interessado que assumir comércio ambulante em ponto de interesse público assinará termo de trabalho com exclusividade no local, devendo atuar apenas no ponto escolhido, sob pena de perda do direito à sua ocupação, o qual será redistribuído por meio de novo chamamento público.

§ 2º. O interessado que perder o direito à ocupação do ponto só poderá pleitear um novo após decorridos 2 (dois) anos.

### CAPÍTULO V DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Art. 15. São deveres do ambulante, além de outras obrigações previstas nesta lei:

I – portar o comprovante do licenciamento da atividade e respectivo crachá de identificação, a ser fornecido pelo órgão licenciador;

II – exercer pessoalmente a sua atividade, exceto no caso do § 3º. do art. 10;

III – observar irrepreensível compostura e polidez no trato público;

IV – manter limpo o seu local de trabalho;

V – descartar adequadamente o lixo em local apropriado;

VI – demonstrar rigorosa higiene pessoal;

VII – usar sobreveste, conforme definido em regulamento;

VIII – oferecer produtos em bom estado de conservação e de acordo com a legislação sanitária vigente;

IX – usar invólucro adequado para alimentos; e

X – no caso de alimentos não industrializados e não embalados, usar luvas plásticas descartáveis para manipulá-los.

Art. 16. É vedado ao ambulante comercializar:

I – produtos tóxicos, farmacêuticos, mídias de som e/ou imagem sem selo de autenticidade, cigarros, inflamáveis ou explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, animais vivos ou embalsamados, alimentos em desacordo com as normas higiênico-sanitárias, produtos importados e outros a critério da Comissão de Atividade do Ambulante; e

II – mercadorias ou serviços em desacordo com o seu licenciamento.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A fiscalização do exercício das atividades de comércio e prestação de serviço ambulantes cabe conjuntamente às Unidades de Gestão Municipal de Governo e Finanças e de Promoção da Saúde.

Art. 18. As penalidades serão aplicadas em conformidade com as disposições contidas no Código Tributário Municipal, na legislação sanitária do Estado e demais legislações aplicáveis.

Art. 19. Esta lei será regulamentada no prazo previsto na Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 20. É revogada a Lei nº. 4.385, de 04 de julho de 1994, que regula comércio e serviços ambulantes.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Esta lei tem como objetivo integrar as leis de Jundiaí pertinentes ao comércio e serviços ambulantes em um único diploma legal, revogando-se formalmente a norma originária (com as alterações havidas), e, ainda, atualizar, dentro dos limites legais e constitucionais de atuação do Vereador, essa legislação que já completou 27 anos no mês de julho de 2021.

É preciso, portanto, integrar e atualizar a legislação para atender o contexto social e econômico atual, proporcionar mais dignidade às pessoas que buscam possibilidades de trabalho – principalmente considerando os níveis altíssimos de desemprego no Brasil – e também levar em conta que o comércio ambulante deve estar presente em lugares de grande movimentação para viabilizar um abastecimento rápido de produtos e serviços para as pessoas que passam por esses locais em suas rotinas diárias.

Ressalto que este projeto não gera despesa, uma vez que inova apenas no que se refere às condições da licença e direitos do licenciado, para segurança jurídica do ambulante, e as alterações também não interferem na estrutura administrativa da Prefeitura, exceto pela atualização dos nomes dos órgãos, entidades e terminologia utilizados na legislação original.

Também buscou-se atualizar a redação (art. 4º., II) do texto, uma vez que sexagenários (conforme consta atualmente) refere-se apenas a pessoas entre 60 e 69 anos, e o espírito dessa classificação sempre foi o de se referir a todas as pessoas acima de 60 anos.

Assim, conto com o apoio da Casa à aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 06/10/2021

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR  
'Juninho Adilson'

#### PROJETO DE LEI Nº. 13.545

(Cícero Camargo da Silva)

Cria o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial, para tratamento de pacientes com sequelas pulmonares da Covid-19.

Art. 1o. É criado, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Jundiaí, o Programa de Fisioterapia Respiratória Ambulatorial, para tratamento de pacientes que apresentam sequelas pulmonares decorrentes da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O objetivo do Programa é garantir atendimento às pessoas, de todas as faixas etárias, com sequelas que tenham acarretado prejuízos em suas atividades de vida diária, bem como na qualidade de vida.

Art. 2o. Os pacientes que apresentarem sequelas pulmonares



## PODER LEGISLATIVO

decorrentes da Covid-19 serão encaminhados para avaliação e diagnóstico fisioterapêutico e selecionadas para o Programa.

Art. 3o. As equipes de fisioterapia serão constituídas por profissionais graduados em Fisioterapia ou com pós-graduação e/ou título de especialista em Fisioterapia Respiratória.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Dados do Ministério da Saúde mostram que, mesmo após a cura da Covid-19, cerca de 40% dos doentes continuam com algum tipo de sintoma ou desenvolvem novos problemas ligados à doença, depois que deixam as UTIs ou enfermarias.

Com o objetivo de garantir a recuperação completa desses pacientes, mais uma medida importante está sendo colocada em prática. O tempo de reabilitação dos pacientes vai depender da gravidade das sequelas, da idade e da presença de outras comorbidades, por isso é importante que os pacientes que já tiveram Covid-19 fiquem atentos a qualquer agravo, principalmente os pacientes que passaram por Unidade de Terapia Intensiva.

Passar por uma internação por conta desse coronavírus é como nascer novamente, e a fisioterapia como forma de tratamento para as sequelas vem sendo fundamental na recuperação completa.

Ante a relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 06/10/2021

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
"Cícero da Saúde"

### PROJETO DE LEI Nº. 13.546 (Cícero Camargo da Silva)

Institui a Campanha "Agosto Cinza" de prevenção e combate a incêndios.

Art. 1º. É instituída a Campanha "Agosto Cinza", a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população a respeito da prevenção e combate a incêndios, por meio de:

I – promoção de discussões e debates a fim de levar informações à população sobre como prevenir e proceder em caso de incêndios;

II – inclusão, em eventos que forem realizados no decorrer do mês, de informações, dicas, estímulos e mensagens educativas, valorizando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O objetivo desta lei consiste em instituir a Campanha "Agosto Cinza", que visa prevenir e combater incêndio, que será realizada anualmente no mês aludido.

O projeto abarca não somente incêndios em áreas rurais, mas também os ocorridos em áreas urbanas. Na História acompanhamos incidentes terríveis causados por incêndios, que poderiam ter sido evitados tanto pela forma preventiva, quanto pela forma combativa.

Visando levar informação e conhecimento é que se propõe este projeto para conscientização da população, de como prevenir e agir em casos de incêndio, o que pode salvar vidas.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 06/10/2021

CÍCERO CAMARGO DA SILVA  
'Cícero da Saúde'

### PROJETO DE LEI Nº. 13.547 (Adriano Santana dos Santos)

Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever, dentre suas diretrizes, prioridade em programas habitacionais às mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 1o. A Lei no 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 5o. (...)

(...)

(inciso) – priorizar as mulheres vítimas de violência doméstica, mediante a destinação a elas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades construídas no âmbito de cada programa habitacional".  
(NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O objetivo do presente projeto de lei é garantir que as mulheres vítimas de violências domésticas tenham acesso à moradia, e é de conhecimento público que Jundiaí tem uma crescente demanda.

A violência contra a mulher é um fenômeno social, construído ao longo dos anos e mantido pelo sistema de patriarcado, onde o homem é o sujeito e a mulher o objeto. Isto significa que ao homem é destinado o papel de chefe, o que lhe confere o poder de decisão, e a mulher é instrumento de submissão, de subordinação, de discriminação. Dessa forma, configura-se a superioridade masculina. Segundo Saffioti (2004), a violência impingida à mulher é uma violência de gênero. Uma violência social, que está tomando proporções graves. De acordo com as Nações Unidas, em 2010, 59% das mulheres, no mundo, sofreram violência pelo menos uma vez na vida. 30% das violências foram cometidas por parceiros com quem mantinham ou mantiveram um relacionamento. 38% dos homicídios praticados contra mulheres são resultados da violência doméstica. A esses dados, acrescentamos os danos físicos, morais, emocionais e as probabilidades de desenvolver problemas graves de saúde.

A violência contra a mulher era tida como um problema da vida privada e há pouco tempo passou a ser compreendida como um problema público, que exige a aplicação de políticas públicas efetivas para o seu enfrentamento. Isso só se deu pelos movimentos feministas que passaram a reivindicar os direitos humanos das mulheres.

Precisamos alcançar aquelas mulheres que estão em situação vulnerável, maltratadas pela pobreza econômica e pela violência doméstica. Na maioria dos casos o local do crime é a casa onde a vítima mora com o agressor. Sem um lugar próprio onde possa morar, a mulher tende a permanecer no ciclo de violências domésticas e se tornar cada vez mais vulnerável a novas ocorrências. Vale ressaltar que muitas mulheres sofrem em silêncio por submissão ou dependência afetiva, mas muitas outras ficam economicamente dependentes do agressor.

Este projeto de lei prevê que 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas no âmbito da Política Municipal de Habitação sejam destinadas para atender às mulheres vítimas de violência doméstica.

A respeito das questões inerentes à propositura em tela, diz a Constituição Federal:

Art. 1o. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa;

(...)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 06/10/2021

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
"Dika Xique Xique"



## PODER LEGISLATIVO

### MOÇÃO N° 177

REPÚDIO à decisão, do Ministro Luís Roberto Barroso, acerca da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.622, que vedou o ingresso de missões religiosas em terras indígenas de povos isolados em decorrência da pandemia de COVID-19.

Considerando que em 23 de setembro o excelentíssimo ministro decidiu por deferir parcialmente o pedido dos requerentes no âmbito da ADI n.º 6.622 e que tal decisão proibiu o ingresso, dentre outras pessoas, de missionários;  
Considerando que tal decisão afeta até mesmo aqueles que apresentem comprovante de vacinação e testes negativos para a COVID-19, comprovação que a meu juízo, são suficientes para garantir a segurança dos povos indígenas;  
Considerando que o impedimento da realização de missões religiosas se choca com o direito constitucional à liberdade de crença religiosa, que dentre outras coisas, prevê que os indivíduos possam divulgar seu credo; e  
Considerando que também o direito de autodeterminação dos povos indígenas é afetado, pois este pressupõe que estas pessoas possam escolher se querem ou não ter contato com povos externos e também se querem ou não manter a religião que possuem, aderir a uma outra ou não ter nenhuma,  
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio à decisão, do Ministro Luís Roberto Barroso, acerca da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6622, que vedou o ingresso de missões religiosas em terras indígenas de povos isolados em decorrência da pandemia de COVID-19, dando-se ciência desta deliberação a:

1. ao Presidente da República, excelentíssimo Sr. Jair Bolsonaro.
2. ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, excelentíssimo Sr. Luís Roberto Barroso.
3. ao Presidente do Senado Federal, excelentíssimo Sr. Rodrigo Pacheco.
4. ao Presidente da Câmara dos Deputados, excelentíssimo Sr. Arthur Lira.
5. ao Líder do PSC na Câmara dos Deputados, excelentíssimo Sr. Aluisio Mendes.
6. ao Deputado Federal, excelentíssimo Sr. Gilberto Nascimento.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2021.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
'Val Freitas'

### MOÇÃO N° 178

APOIO ao Projeto de Lei 429/2021, do Dep. Estadual Rafa Zimbaldi (PL), que garante ao portador de Transtorno do Espectro do Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação.

CONSIDERANDO que embora muitas empresas contratem os portadores de autismo com a finalidade de exercer funções na área de tecnologia, considerando que esses possuem maior habilidade em atividades que exigem concentração, eles podem atuar em diversas áreas de acordo com a sua formação e preferência;  
CONSIDERANDO que muitos autistas estão fora do mercado de trabalho, pois não se enquadram em um padrão comportamental, uma vez que interação de uma forma diferente, ainda que isso não reduza sua capacidade intelectual ou social;  
CONSIDERANDO a importância de os empregadores darem mais oportunidades de trabalho aos portadores de Transtorno do Espectro do Autismo, proporcionando maior interação social desse grupo de pessoas com as demais,  
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 429/2021, do Deputado Estadual Rafa Zimbaldi (PL), que garante ao portador de Transtorno do Espectro do Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação.  
Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2021.

Eng.º MARCELO GASTALDO

### MOÇÃO N° 179

APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros (PSB/DF), que altera a Lei n.º 11.340, de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.

Tramita no Senado Federal o PLS 116/2020, de autoria da Senadora Leila Barros (PSB/DF), que altera a Lei Maria da Penha para incluir meios eletrônicos como ambientes nos quais podem ser praticadas condutas que representem violências psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher.

Conforme a justificativa da autora do projeto, o surgimento de dispositivos e aplicativos digitais ao longo das últimas duas décadas trouxe novas formas de violência, que ocorrem principalmente online e por telefones celulares. As mulheres são vítimas frequentes de perseguição, ameaças, exposição indevida da intimidade e outras condutas violentas executadas por meios eletrônicos. O objetivo deste projeto é tornar claro que as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, descritas nos incisos II a V do art. 7º da Lei Maria da Penha, podem ser perpetradas por vários meios, inclusive eletrônicos  
Embora a tecnologia tenha permeado o cotidiano em suas diversas formas, ainda há muito a regulamentar, assim como comportamentos a serem analisados e cujos responsáveis precisam ter ciência de que não estarão protegidos pelo uso do meio virtual.

Diante do exposto,  
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei do Senado n.º 116, de 2020, de autoria da Senadora Leila Barros (PSB/DF), que altera a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, para caracterizar, dentre outras, a forma de violência eletrônica contra a mulher.  
Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta, bem como ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2021.

QUÉZIA DE LUCCA

### MOÇÃO N° 180

APELO ao Congresso Nacional por derrubada de veto presidencial a dispositivos da Lei 14.214/21, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual.

Considerando que o Presidente da República sancionou a Lei 14.214/21, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, mas vetou os principais pontos da proposta aprovada pelos parlamentares, como a previsão de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para estudantes carentes dos ensinos fundamental e médio, mulheres em situação de vulnerabilidade e presidiárias;

Considerando que a norma é fruto do Projeto de Lei 4.968/19, da deputada federal Marília Arraes (PT-PE), aprovado em agosto pela Câmara dos Deputados e em setembro pelo Senado Federal, tendo como objetivo combater a precariedade menstrual, como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação;

Considerando que o texto aprovado prevê a implementação do programa de forma integrada entre todos os entes federados, mediante atuação, em especial, das áreas de saúde, de assistência social, de educação e de segurança pública;

Considerando que a justificativa do veto foi a de que a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos não se compatibiliza com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino, além de não indicar a fonte de custeio ou medida compensatória, em violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano e à Lei Complementar 173/20, que criou o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando que foi vetado o trecho da proposta que previa que os recursos financeiros para o atendimento das presidiárias seriam disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Nacional (FUPEN), com a justificativa de que a lei que o criou (Lei Complementar 79/94) "não elenca o objeto do programa no rol de aplicação de recursos do fundo";

Considerando o veto ao dispositivo da lei que previa que outras despesas do programa correriam à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pela União ao Sistema Único de

**PODER LEGISLATIVO**

Saúde (SUS) para a atenção primária à saúde, sob o argumento de que "a proposição legislativa contraria o interesse público, uma vez que criaria despesa obrigatória de caráter continuado, sem haver possibilidade de se efetuar gasto público em saúde sem antes relacioná-lo ao respectivo programa, sem indicar a área responsável pelo custeio do insumo e sem apontar a fonte de custeio ou medida compensatória e de compatibilidade com a autonomia das redes e dos estabelecimentos de ensino";

Considerando que o Executivo alega, ainda, que "os absorventes higiênicos não se enquadram nos insumos padronizados pelo SUS, portanto não se encontram na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, além disso, ao estipular as beneficiárias específicas, a medida não se adequaria ao princípio da universalidade, da integralidade e da equidade no acesso à saúde do SUS";

Considerando que foi vetado ainda o artigo que previa que teriam preferência de aquisição pelo Poder Público os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis, cuja justificativa foi a incompatibilidade com a autonomia das redes e estabelecimentos de ensino e a não indicação de fonte de custeio ou medida compensatória;

Considerando que com a mesma justificativa foi vetado também o artigo que previa que as cestas básicas entregues pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) deveriam conter como item essencial o absorvente higiênico feminino;

Considerando o impacto social gerado por essa decisão, atingindo principalmente as estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino; mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema; mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa;

Considerando que cabe ao Congresso Nacional decidir sobre a manutenção ou derrubada de vetos presidenciais, baseado no interesse coletivo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional por derrubada de veto presidencial a dispositivos da Lei 14.214/21, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para determinar que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) deverão conter como item essencial o absorvente higiênico feminino, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Federal, Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2021.

DANIEL LEMOS  
EDICARLOS VIEIRA  
FAOUAZ TAHA  
QUÉZIA DE LUCCA

**7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,  
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI N.º 13.477 – PREFEITO MUNICIPAL – Institui o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, o Plano de Metas de Governo e as Metas e Prioridades para 2022.

Em 22 de setembro de 2021.

FAOUAZ TAHA  
Presidente





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**